



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTOS

A (o) Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 1.141.576.187, 1.141.576.198, 1.152.850.790, 1.153.049.726, 1.153.049.737, 1.153.606.696, 1.163.761.481, 1.173.133.776 anexa(s) à presente e que desta faz(em) parte integrante, em face de:

Devedor: Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer			
Endereço: Rua Felicidade 196 2 Estuario			
Cidade: Santos	Estado: SP	CEP: 11040002	
IE/ident: 633331242113	CNPJ/CPF: 00.179.368/0001-69		

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, recaindo, preferencialmente, sobre dinheiro ou ativos recebíveis, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preconizada nos §§ 1º e 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios,

Nestes termos, dando à causa o valor correspondente a:	233.833,52
Principal	144.284,97
Correção	0,00
Juros de Mora do Principal	60.691,55
Multa de Mora do Principal	28.857,00

pede deferimento.

SANTOS, 10 de outubro de 2016.

ADLER CHIQUEZI
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 228.254



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 2

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
70789	19	26/04/2014	1.141.576.187

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 71.604,83

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	31/03/2014
Data de referência	01/11/2013		
Valor inscrito	R\$ 71.604,83	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	04/12/2013		
Data do início da incidência dos juros moratórios	05/12/2013		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 12/12/2013

1141576187	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 3

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
70789	20	26/04/2014	1.141.576.198

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 3.946,09

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	31/03/2014
Data de referência	01/12/2013		
Valor inscrito	R\$ 3.946,09	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	06/01/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	07/01/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 14/01/2014

1141576198	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 4

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
76426	80	24/06/2014	1.152.850.790

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 14.919,91

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	30/05/2014
Data de referência	01/02/2014		
Valor inscrito	R\$ 14.919,91	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	20/03/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	21/03/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 17/03/2014

1152850790	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 5

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
76525	173	23/07/2014	1.153.049.726

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 2.627,61

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	30/06/2014
Data de referência	01/03/2014		
Valor inscrito	R\$ 2.627,61	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	22/04/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	23/04/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 14/04/2014

1153049726	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 6

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
76525	174	23/07/2014	1.153.049.737

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 2.707,62

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	30/06/2014
Data de referência	01/04/2014		
Valor inscrito	R\$ 2.707,62	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	20/05/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	21/05/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 19/05/2014

1153049737	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 7

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
76804	70	19/08/2014	1.153.606.696

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 6.368,75

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	31/07/2014
Data de referência	01/05/2014		
Valor inscrito	R\$ 6.368,75	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	20/06/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	21/06/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 16/06/2014

1153606696	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 8

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
81881	149	22/10/2014	1.163.761.481

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 19.310,08

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	30/09/2014
Data de referência	01/06/2014		
Valor inscrito	R\$ 19.310,08	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	21/07/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	22/07/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 17/07/2014

1163761481	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 9

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
86567	178	22/12/2014	1.173.133.776

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer		
CNPJ / CPF	00.179.368/0001-69	CNAE	
IE / Ident.	633331242113	Órgão Expedidor	
Endereço	Avenida Almirante Cochrane, 00194		
Complemento	196 2		
Bairro	Embare		
Cidade	Santos	Estado	SP
		CEP	11040-002

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 22.800,08

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	28/11/2014
Data de referência	01/08/2014		
Valor inscrito	R\$ 22.800,08	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	22/09/2014		
Data do início da incidência dos juros moratórios	23/09/2014		

Histórico – Fundamento Legal
Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento); Serão calculados diariamente a partir de 23/12/2009, nos termos da Lei 13.918/2009, e Resoluções da SEFAZ; 2. Multa de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei 6.734/89, observada a nova redação introduzida pelo inciso X do artigo 1º da Lei Estadual 9.399/96. Termo Inicial de Incidência de Juros de Mora indicado acima em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.374/89.
Observações: Data de entrega da GIA: 16/09/2014

1173133776	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
Página 1 / 1		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 26/10/2016 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código DB35D8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 207, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016). Nada Mais. Santos, 19 de janeiro de 2017. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 207, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE, que em 19/01/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 19 de janeiro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 207, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 : **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que, em 29/01/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/01/2017.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 30/01/2017.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Trata-se de ato ordinatório que determinou que a Fazenda do Estado recolhesse as custas para a citação postal do executado.

Requer, contudo, a Fazenda do Estado que a carta de citação seja expedida independentemente do pagamento de custas, nos termos do artigo 39 da Lei de Execuções Fiscais, *in verbis*:

Art. 39: A Fazenda Pública não está sujeita aos pagamento de custas e emolumentos. A prática de atos judiciais de seu interesse independerá de preparo ou prévio depósito”.

Observe que o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o conceito de custas processuais abrange as quantias referentes à realização de citação postal. Confira-se:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.222.380 - SP
(2010/0200274-6)
RELATOR : MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ADVOGADO : ROGÉRIO CALAZANS PLAZZA E
OUTRO(S)

RECORRIDO : JACINTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DE POSTAGEM DE CARTA CITATÓRIA PELA FAZENDA PÚBLICA. DESNECESSIDADE. DISTINÇÃO ENTRE OS CONCEITOS DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

DECISÃO

1. Trata-se de recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em agravo de instrumento, manteve decisão que indeferira o pedido de isenção das despesas de citação postal da executada. No recurso especial, o recorrente aponta, além do dissídio jurisprudencial, ofensa aos arts. 8º, I, 39, parágrafo único, da LEF, arts. 27 e 1.212, parágrafo único, do CPC, sustentando, em síntese, o "reconhecimento da isenção das custas de postalização, porquanto a Fazenda Pública é isenta do pagamento das custas processuais" (fl. 41). Sem contra-razões.

2. A 1ª Seção desta Corte já pacificou o entendimento de que o conceito de custas processuais abrange as quantias referentes à realização de citação postal. Nesse sentido, os seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DE POSTAGEM DE CARTA CITATÓRIA PELA FAZENDA PÚBLICA. DESNECESSIDADE. DIFERENÇAS ENTRE OS CONCEITOS DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

1. A citação postal constitui ato processual abrangido no conceito de custas processuais, de cujo pagamento a Fazenda está dispensada, por força do art. 39 da Lei 6.830/80. Não se confunde com despesas processuais, tais como os honorários de perito e os valores relativos a diligências promovidas por Oficial de Justiça. É indevida, portanto, a exigência de prévio adimplemento do valor equivalente à postagem de carta citatória.

2. Embargos de divergência providos. (REsp 464586/RS, 1ª S., Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 18/04/2005)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DE POSTAGEM DE CARTA CITATÓRIA PELA FAZENDA PÚBLICA. DESNECESSIDADE. ART. 39 DA LEI Nº 6.830/80. ART. 27 DO CPC. DIFERENÇAS ENTRE OS CONCEITOS DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

PRECEDENTES.

1. A citação postal constitui-se ato processual cujo valor está abrangido nas custas processuais, e não se confunde com despesas processuais, as quais se referem ao custeio de atos não abrangidos pela atividade cartorial, como é o caso dos honorários de perito e diligências promovidas por Oficial de Justiça.

2. Como a Fazenda Pública não está obrigada ao pagamento das custas, não há que se exigir o prévio adimplemento do quantum equivalente à postagem de carta citatória.

3. Não há violação ao art. 1.212 do CPC quando a demanda é proposta perante a Justiça Federal, como é o caso dos autos.

Superior Tribunal de Justiça

4. Precedentes desta Corte Superior.

5. Embargos de divergência conhecidos e providos. (REsp 453792/RS; 1ª S., Min. José Delgado, DJ 24/10/2005)

No mesmo sentido, REsp 501179/RS, 2ª T., Min. João Otávio de Noronha, DJ de 13/10/2006.

3. Diante do exposto, dou provimento ao recurso especial para reformar a decisão que determinou o recolhimento das custas referentes à citação postal da executada.

Intime-se.

Brasília (DF), 1º de fevereiro de 2011.

MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI

No mesmo sentido, acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. JUSTIÇA ESTADUAL NO EXERCÍCIO DE JURISDIÇÃO FEDERAL. LEI N. [11.608/03](#). DESPESAS COM CITAÇÃO POSTAL. FAZENDA PÚBLICA. ISENÇÃO DE CUSTAS. INTELIGÊNCIA DO ART. [39](#) DA LEI N. [6.830/80](#).

I - A União Federal não está obrigada ao recolhimento do valor referente à citação postal, porquanto abrangido no conceito de custas processuais, nos termos do art. [39](#), da Lei n. [6.830/80](#). Precedente do STJ.

II - A expressão "taxa judiciária", estampada no art. 2º, da Lei Estadual n. 11.608/03, não tem o condão de modificar o conceito de custas processuais, excluindo a referida despesa, para efeito de isenção.

III - Agravo de instrumento provido.

Processo AI 7912 SP 2010.03.00.007912-4, **Orgão Julgador** SEXTA TURMA, **Julgamento** 13 de Janeiro de 2011, **Relator** DESEMBARGADOR FEDERAL LAZARANO NETO.

de Minas Gerais: Ainda no mesmo sentido, acórdão do Tribunal de Justiça

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA - DESPESAS COM CITAÇÃO POSTAL - ADIANTAMENTO - ISENÇÃO LEGAL. Os valores relativos às despesas com serviço postal incluem-se no conceito de custas, estando, por isso, a Fazenda Pública dispensada da antecipação de qualquer quantia destinada à efetivação de diligências necessárias à realização do ato judicial.

Processo AI 10005130033540001 MG, **Orgão Julgador** Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, **Publicação** 16/06/2014, **Julgamento** 5 de Junho de 2014, **Relator** Fernando Caldeira Brant

Verifica-se, pois, que a citação postal inclui-se no conceito de custas, estando, portanto, a Fazenda do Estado isenta do seu pagamento, nos termos do artigo 39 da Lei de Execuções Fiscais.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

Observe que a lei 11.608/2003 é estadual e não tem o condão de revogar a norma federal acima destacada, que está em pleno vigor.

Sob outro aspecto, ainda que se admita que deva a Fazenda do Estado pagar pelas custas de citação, o artigo 91 do novo Código de Processo Civil prevê que tais despesas, no caso da Fazenda Pública, devem ser pagas ao final pelo vencido. Vejamos:

Art. 91. As despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública serão pagas ao final pelo vencido.

Assim, mesmo que se admita que o Estado deva arcar com os valores para a citação postal, tais despesas devem ser pagas ao final.

Ainda, sob outro enfoque, cabe aqui a aplicação do instituto da confusão do direito das obrigações,

Tem-se que o instituto da confusão é uma das formas de extinção das obrigações e se dá quando se reúne na mesma pessoa a qualidade de credor e devedor.

Verifica-se que o Tribunal de Justiça é um órgão do Estado de São Paulo, com a função de exercer a atividade jurisdicional. Assim também é a Procuradoria Geral do Estado, que tem a função de representar o Estado judicial ou extrajudicialmente. Conclui-se, pois, que tanto o Tribunal de Justiça quanto a Procuradoria do Estado são, na realidade, o próprio Estado de São Paulo.

Sendo assim, o que se denota com o ato ordinatorio é que o Estado de São Paulo, através do Tribunal de Justiça, requer o pagamento de despesas com citação postal do próprio Estado de São Paulo, através da Procuradoria Geral do Estado.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

Pois bem, sendo, afinal, credor e devedor a mesma pessoa, vale dizer, o Estado de São Paulo, caracterizado está o instituto da confusão, motivo pelo qual deve ser realizada a citação do executado independentemente do recolhimento de custas.

Do pedido

Diante de todo o exposto, requer a Fazenda do Estado seja determinada a citação postal do executado, independentemente do recolhimento de custas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 01 de fevereiro de 2017.

VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 232.140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
 Executado: Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos.

Indefiro o pedido, eis que a Lei 11.608/2003, que expressamente revogou a Lei 4952/85, em seu art. 2º, inciso III, dispõe que não se incluem na taxa judiciária as despesas postais com citações e intimações, razão pela qual a isenção prevista no art. 6º não lhe aproveita.

Intime-se.

Santos, 02 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 15 de agosto de 2017. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que em 15/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Exequerente.

Santos, (SP), 15 de agosto de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que, em 25/08/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/08/2017.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 26/08/2017.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS.

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a citação por Oficial de Justiça visando prevenir o interesse público representado pelo crédito tributário. Isto porque estaria a Chefia desta Procuradoria diligenciando para viabilizar convênio com o Tribunal para regularizar a expedição de AR. Entretanto, enquanto não há solução para tal impasse, torna-se imperativa a tentativa de citação, de forma que requer expedição de mandado por Oficial de Justiça.

P. Deferimento.

Santos, 04 de setembro de 2017.

PEDRO ROGÉRIO IGNÁCIO DE SOUZA

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 127.160

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santos, 12 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à emissão de mandado de citação.

Nada Mais. Santos, 14 de novembro de 2017. Eu, ____,
 Guilherme Roda de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CNPJ: 00.179.368/0001-69, IE: 633331242113
 Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 - Atualizado até 26/10/2016 09:25:19**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2017/086539-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER, CNPJ 00.179.368/0001-69 na pessoa de seu representante legal. Rua Felicidade, 196 2, Estuario, CEP 11040-002, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos.Cite-se.Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.Expeça-se o necessário."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 14 de novembro de 2017. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> -
 Telefone Residencial do Adv. da Parte Ativa Sel << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			

56220170865390

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Flavio Roberto De Souza (26269)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 562.2017/086539-0, em virtude constatar a inexistência da rua Felicidade no Estuário. Certifico ainda que pesquisei o nome da rua no GOOGLMAPS e no Guia local de Santos ; não obtendo êxito.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 21 de novembro de 2017.

Número de Cotas:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 30 de novembro de 2017. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que em 30/11/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 30 de novembro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que, em 10/12/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/12/2017.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista ao Exequite.

Santos, (SP), 11/12/2017.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE
 SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 160.285,98
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 8.783,52
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 32.687,14
1.153.049.726,	Inscrita	
1.153.049.737,	Inscrita	
1.153.606.696,	Inscrita	
1.163.761.481,	Inscrita	
1.173.133.776	Inscrita	

SOMATÓRIA DAS CDAS:

316.077,01

09/01/2018 13:28:51

Meritíssimo Juiz,

A FESP requer nova tentativa de citação do executado por carta com aviso de recebimento, no endereço obtido junto aos cadastros da Receita Federal, conforme documento anexo.

Pede deferimento.

Santos, 09 de janeiro de 2018.

Vivian Alves Carmichael de Souza

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 232.140

T34227YI DATA: 08/01/2018 PAG.: 1 / 1 USUARIO: TIAGO

CNPJ: 00.179.368/0001-69 (MATRIZ)

CPF RESP.: 017.481.578-68 QUALIF.: TIT. PF RESID. OU DOMIC. BRASIL

N.E.: VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 12/08/1994(09/1994) DT PRIM. ESTAB.: 12/08/1994

SIT.CAD.CNPJ: INAPTA MOTIVO: PRATICA IRREGULAR COMERCIO EXTERIOR

DATA DA SITUACAO : 01/01/2013(04/2016) PROC. INSCR. OFICIO:

DT PUBLIC: 15/04/2016 DT EFEITO: 01/01/2013 PROC: 11128724869201518 ATO: 00008

SIMEI: NAO

END.: AV ALMIRANTE COCHRANE 194 196 2 AND CONJ 22

BAIRRO/DISTRITO: APARECIDA

MUNICIPIO: 7071 SANTOS

UF : SP CEP : 11040-002 TELEFONE : FAX :

ORGAO : 0810600

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/01/2018 às 13:29, sob o número WSTS18800014968. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 1C56035.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 21,20 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016). Nada Mais. Santos, 29 de janeiro de 2018. Eu, FRANCINE MARIANA RAIMUNDO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeçúente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que em 29/01/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exeçúente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 21,20 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exeçúente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 29 de janeiro de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que, em 08/02/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/02/2018.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 21,20 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 09/02/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE
 SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 160.784,35
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 8.810,99
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 32.790,97
1.153.049.726,	Inscrita	R\$ 5.733,34
1.153.049.737,	Inscrita	R\$ 5.871,53
1.153.606.696,	Inscrita	R\$ 13.716,00
1.163.761.481,	Inscrita	R\$ 41.299,63
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 48.074,42

SOMATÓRIA DAS CDAS:

317.081,23

09/02/2018 15:36:56

Meritíssimo Juiz,

A FESP requer nova tentativa de citação do executado por oficial de justiça, uma vez que não possui verba para realização de citação postal.

Pede deferimento.

Santos, 09 de fevereiro de 2018.

Vivian Alves Carmichael de Souza

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 232.140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à expedição de novo Mandado.

Nada Mais.

Santos, 20 de fevereiro de 2018.

Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CNPJ: 00.179.368/0001-69, IE: 633331242113
 Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 - Atualizado até 26/10/2016 09:25:19**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2018/009623-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER, CNPJ 00.179.368/0001-69, Avenida Almirante Cóchrane, 194/196, Conj 22, Aparecida, CEP 11040-002, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Santos, 20 de fevereiro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>		<i>ovo propr./compr.</i>	C		<i>esconhecido</i>	N
	<i>enhora positiva</i>		<i>º não localizado</i>	P		<i>alecido / Falência</i>	N
	<i>rresto</i>		<i>rédio Demolido</i>	A		<i>avela</i>	P
	<i>ão Atendido / ocultação</i>		<i>udou-se</i>	N		<i>utros</i>	M
	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>			I			

56220180096233



mp importadora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIANO DE OLIVEIRA GOMES ALVAREZ, liberado nos autos em 05/03/2018 às 14:04:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pag/abrirConferenciaDetalhada> ou abra o processo 154567/2016.2018.05624 e copie o código 1537324.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Adalberto Pedralino Alencar (26333)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 562.2018/009623-3 dirigi-me ao endereço: Avenida Almirante Cochrane, 194/196, Conj. 22, APARECIDA – SANTOS – SP., e ali estando, às 14h do dia 26/02/2018, deixei de proceder a citação da empresa executada, VCM COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER, porque esta não mais se estabelece naquele endereço. Atualmente naquele endereço, (foto anexa), encontra-se estabelecida a empresa MP IMPORTADORA. Certifico ainda, que fui informado na portaria daquele edifício de que a executada dali se mudou já faz algum tempo. Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 27 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 05 de março de 2018. Eu, ____, Cassiano de
 Oliveira Gomes Alvarez, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeçúente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que em 05/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 05 de março de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que, em 15/03/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/03/2018.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 16/03/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 161.188,20
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 8.833,25
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 32.875,13
1.153.049.726,	Inscrita	
1.153.049.737,		
1.153.606.696,		
1.163.761.481,		
1.173.133.776		

VALOR ATUALIZADO CDA: R\$ 161.188,20; R\$ 8.833,25; R\$ 32.875,13; R\$ 5.748,16; R\$ 5.886,79; R\$ 13.751,92; R\$ 41.408,54; R\$ 48.203,02;

SOMATÓRIA DAS CDAS:

317.895,01

20/03/2018 14:07:48

Meritíssimo Juiz,

Como é sabido, a dissolução irregular configura infração à lei, nos termos do artigo 135, III, do CTN. No caso em tela, a empresa deixou de funcionar em seu domicílio fiscal, conforme comprovado pela certidão de fls. do



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Sr. Oficial de Justiça e documento anexo.

Assim, plenamente aplicável o entendimento previsto na Súmula 435 do STJ: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente".

Ante o exposto, requer-se o redirecionamento do feito em relação ao (s) sócio (s) gerente (s), abaixo qualificado:

Vicente Parmigiani, CPF 017.481.578-68

Endereço: Av. Presidente Wilson, 2197, apto 31, José Menino, Santos, CEP: 11065-201

Por fim, requer-se a juntada dos documentos anexos, bem como seja formalizada a citação por oficial de justiça.

Pede deferimento.

Santos, 20 de março de 2018.

VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA

Procuradora do Estado

OAB/SP N° 232.140



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00001624697

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: VCM - COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: V C M COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35212441719	12/08/1994	20/03/2018 14:04:02
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/08/1994	00.179.368/0001-69	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. ALMIRANTE COCHRANE	NÚMERO: 194/1
BAIRRO: APARECIDA	COMPLEMENTO: 2 AND CJ 22
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11040-002 UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
VICENTE PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.481.578-68, RESIDENTE À AV PRESIDENTE WILSON, 2197, APT 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 461.147/04-0 SESSÃO: 16/12/2004

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALMIRANTE COCHRANE, 194/1, 2 AND CJ 22, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11040-002.

CORREÇÃO DE CNPJ 00.179.368/0001-69

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VICENTE PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.481.578-68, RG/RNE: 2525863, RESIDENTE À AV PRESIDENTE WILSON, 2197, APT 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.999,00.

REMANESCENTE MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 973.568.678-34, RG/RNE: 1604453, RESIDENTE À AV. PRESIDENTE WILSON, 2197, AP 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 263.535/05-8 SESSÃO: 28/09/2005

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENTE PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.481.578-68, RG/RNE: 2.525.863 - SP, RESIDENTE À AV PRESIDENTE WILSON, 2197, APT 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 99.999,00.

REMANESCENTE MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 973.568.678-34, RG/RNE: 1.604.453 - SP, RESIDENTE À AV. PRESIDENTE WILSON, 2197, AP 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 834.936/13-6 SESSÃO: 17/12/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 292.443/14-6 SESSÃO: 31/07/2014

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENTE PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.481.578-68, RESIDENTE À AV PRESIDENTE WILSON, 2197, APT 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 973.568.678-34, RESIDENTE À AV. PRESIDENTE WILSON, 2197, AP 31, JOSE MENINO, SANTOS - SP, CEP 11065-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 348.235/14-8 SESSÃO: 03/09/2014

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35600678791.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212441719
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/03/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para Vivian Alves Carmichael : 30455582831. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98375233, terça-feira, 20 de março de 2018 às 14:04:02.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 13/04/2018, faço conclusos estes autos a MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Drª Patricia Naha. Eu Wandressa Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

DECISÃO

Processo nº:	1545671-76.2016.8.26.0562
Classe - Assunto	Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exeqüente:	Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado:	Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Naha**

Vistos.

Ante a inatividade da executada e indícios de encerramento irregular das atividades, com débitos fiscais pendentes, com fundamento no art. 135, III, do CTN, defiro a inclusão de Vicente Parmigiani, inscrito no CPF sob nº 017.481.578-68, no polo passivo, procedendo-se às anotações necessárias.

Cite-se no endereço indicado às fls. 47, via mandado.

Intime-se.

Santos, 13 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei cumprimento ao primeiro parágrafo da Decisão de fls. 50, incluindo Vicente Parmigiani no polo passivo. Nada Mais. Santos, 07 de maio de 2018. Eu, ____, FRANCINE MARIANA RAIMUNDO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CNPJ: 00.179.368/0001-69, IE: 633331242113
 Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 - Atualizado até 26/10/2016 09:25:19**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2018/028967-8**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos.Cite-se.Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.Expeça-se o necessário. Vistos. Ante a inatividade da executada e indícios de encerramento irregular das atividades, com débitos fiscais pendentes, com fundamento no art. 135, III, do CTN, defiro a inclusão de Vicente Parmigiani, inscrito no CPF sob nº 017.481.578-68, no polo passivo, procedendo-se às anotações necessárias. Cite-se no endereço indicado às fls. 47, via mandado. ".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Santos, 07 de maio de 2018. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

	it.pos. e/ou penhora neg.		ovo propr./compr.	C		esconhecido	N
	enhora positiva		º não localizado	P		alecido / Falência	N
	rresto		rédiõ Demolido	A		avela	P
	ão Atendido / ocultação		udou-se	N		utros	M
	móvel Vazio / Desocupado			I			

56220180289678

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Flavio Roberto De Souza (26269)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2018/028967-8 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Wilson , 2197 apto 31, Jose Menino-Santos e aí sendo DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO em virtude não localizar o Senhor Vicente. Diligenciei nas datas de 14/05 às 15 horas e 05/06 às 11 horas; na primeira data o Senhor Guilherme, zelador, informou que o referido se encontrava viajando e não sabia à data de retorno, contudo, deixei o meu nome , numero de telefone. Até o dia de hoje não fui contatado pelo Senhor Vicente quando diligenciei novamente sendo informado pelo Senhor Guilherme que avisou ao executado que estava sendo procurado por este oficial , e que ainda o Senhor Vicente retornou de viagem aproximadamente dez dias e saiu para viagem novamente para Campos de Jordão, sem data para retorno.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 05 de junho de 2018.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 07 de junho de 2018. Eu, ____, Wandressa
 Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeçúente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 07/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 07 de junho de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 17/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/06/2018.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 18/06/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE
 SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 162.537,24
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 8.907,59
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 33.156,22
1.153.049.726,	Inscrita	R\$ 5.797,66
1.153.049.737,	Inscrita	R\$ 5.937,80
1.153.606.696,	Inscrita	R\$ 13.871,90
1.163.761.481,	Inscrita	R\$ 41.772,35
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 48.632,58

SOMATÓRIA DAS CDAS:

320.613,34

29/06/2018 14:42:08

Meritíssimo Juiz,

Uma vez que há indícios de que o executado esteja se ocultando, A FESP requer seja a citação realizada na pessoa do funcionário da portaria, nos termos do parágrafo único do artigo 252 do CPC:

Parágrafo único. Nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a intimação a que se refere o caput feita a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

Pede deferimento.

Santos, 29 de junho de 2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS

Vivian Alves Carmichael de Souza

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 232.140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Desentranhe-se o mandado de fls. 53/54, para integral cumprimento.
 Int.

Santos, 03 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos -SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **562.2018/047621-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos -SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação extraído do processo acima indicado, de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. Desentranhe-se o mandado de fls. 53/54, para integral cumprimento. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 25 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

56220180476214

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Flavio Roberto De Souza (26269)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 562.2018/047621-4 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Wilson ,2197, apto. 31-Jose Menino-Santos, e aí sendo DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO em virtude não localizar o Senhor Vicente após diversas diligências nas datas de 09/08 às 15:10 e às 18:30 ; dia 19/08 às 13:00(Domingo) e havendo deixado número do telefone móvel deste oficial com funcionários do local e até a presente data não obtive êxito ou qualquer retorno da parte; suspeitando que o referido se encontra ocultando-se.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 22 de agosto de 2018.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 30 de agosto de 2018. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 30/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 30 de agosto de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 09/09/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/09/2018.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 10/09/2018.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

*EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS*

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., reiterar petição de fls. 58 e 59.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 28 de setembro de 2018.

VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA

Procuradora do Estado

232140S/P



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Desentranhe-se novamente o mandado de fls. 53/54 e seu aditamento de fls. 61/62 para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder na forma do artigo 252, parágrafo único, do CPC.

Intime-se.

Santos, 08 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1545671-76.2016.8.26.0562
Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Alteração de modelo.

Santos, 23 de novembro de 2018.

Guilherme Roda de Miranda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos -SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **562.2018/076600-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, com endereço à Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de fls. 52/54 extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar-se integral cumprimento, **observando o art. 252**, parágrafo único, do CPC; de acordo com o seguinte despacho: "Desentranhe-se novamente o mandado de fls. 53/54 e seu aditamento de fls. 61/62 para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder na forma do artigo 252, parágrafo único, do CPC."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 23 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

56220180766000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 23/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Desentranhe-se novamente o mandado de fls. 53/54 e seu aditamento de fls. 61/62 para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder na forma do artigo 252, parágrafo único, do CPC.

Santos, (SP), 23 de novembro de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 03/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/12/2018.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Desentranhe-se novamente o mandado de fls. 53/54 e seu aditamento de fls. 61/62 para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder na forma do artigo 252, parágrafo único, do CPC.

Santos, (SP), 04/12/2018.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS.

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por
seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa
Excelência, dizer que aguarda o cumprimento do mandado pelo Senhor Oficial
de Justiça, em conformidade com o aditamento.

P. Deferimento.

Santos, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO ROGÉRIO IGNÁCIO DE SOUZA

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 127.160



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos -SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: 1545671-76.2016.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Documento de Origem: << Informação indisponível >>
Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado: Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 562.2018/076600-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, com endereço à Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de fls. 52/54 extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar-se integral cumprimento, **observando o art. 252**, parágrafo único, do CPC; de acordo com o seguinte despacho: "Desentranhe-se novamente o mandado de fls. 53/54 e seu aditamento de fls. 61/62 para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder na forma do artigo 252, parágrafo único, do CPC."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 23 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



RG 2525863

03/12/17:00

Filario

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME RODA DE MIRANDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 3493800. Este documento foi assinado digitalmente por ENOCH SILVESTRELLI SOUZA, liberado nos autos em 18/12/2018 às 14:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 3493800.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Flavio Roberto De Souza (26269)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2018/076600-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Wilson ,2197 sala 31- José Menino-Santos e aí sendo PROCEDI A CITAÇÃO do Senhor Vicente Parmigiani RG- 2525863 pelo inteiro teor e que exarou a nota e aceitou a contrafé.DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA em virtude da inexistência de bens passíveis de constrição e de provável desinteresse licitatório.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 12 de dezembro de 2018.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 18 de dezembro de 2018. Eu, ____, Enoch
 Silvestrelli Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/12/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 18 de dezembro de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 28/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/01/2019.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 29/12/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 148.992,47
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 8.165,29
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 30.393,20
1.153.049.726,	Inscrita	R\$ 5.314,52
1.153.049.737,	Inscrita	R\$ 5.442,99
1.153.606.696,	Inscrita	R\$ 12.715,91
1.163.761.481,	Inscrita	R\$ 38.291,32
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 44.579,87

SALDO TOTAL DAS CDAS

320.613,34

29/06/2018 14:42:08

Meritíssimo Juiz,

Considerando que, apesar das providências até aqui tomadas, não foi satisfeito o débito, a Fazenda Pública requer a constrição de dinheiro que



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

pertença ao DEVEDOR (empresa executada e sócio coexecutado), existente em depósito ou aplicação financeira, pelo sistema *online* (BACEN-JUD), até o limite do *quantum* executado, nos termos do artigo 854 do CPC.

Em relação à empresa executada, requer seja a penhora on line realizada pelo CNPJ base (00.179.368), a fim de atingir a matriz e suas filiais, que, apesar de terem CNPJs completos distintos, configuram uma só pessoa jurídica, com o mesmo CNPJ base.

Pede deferimento.

Santos, 08 de janeiro de 2019.

VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA

Procuradora do Estado

OAB/SP N° 232.140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o(a) executado (a) efetuasse o pagamento do débito tampouco garantiu a execução. Nada Mais.
 Eu, Irinez Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário, Santos, 16/01/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RAFAEL DA CRUZ GOUVEIA LINARDI**

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro o requerimento da exequente e determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Intime-se.

Santos, 16 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	1545671-76.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.379.400/0001-50
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.179.368/0001-69 : VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI	320.613,34	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IRINEZS segunda-feira, 22/04/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190003008289
Número do Processo:	1545671-76.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Irinez Barbosa Santos)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.379.400/0001-50
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	00.179.368/0001-69 - VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2019 16:14	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	320.613,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/04/2019 20:12
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2019 16:14	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	320.613,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2019 18:57

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2019 16:14	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	320.613,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2019 17:51

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2019 16:14	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	320.613,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/04/2019 06:08

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2019 16:14	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	320.613,34	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/04/2019 20:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

-

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Usar IF e agência padrão

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.379.400/0001-50
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> ▼
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> ▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 22 de abril de 2019. Eu, ____, Irinez Barbosa
 Santos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 22/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 22 de abril de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 02/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/05/2019.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 03/05/2019.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 153.434,83
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 8.410,11
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 31.318,83
1.153.049.726,	Inscrita	R\$ 5.477,54
1.153.049.737,	Inscrita	R\$ 5.610,97
1.153.606.696,	Inscrita	R\$ 13.111,03
1.163.761.481,	Inscrita	R\$ 39.489,31
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 45.994,38

SALDO TOTAL DAS CDAS

330.378,52

14/05/2019 15:53:01

Meritíssimo Juiz,

Analisando os autos, verifica-se que o bloqueio foi realizado apenas em nome da sociedade empresária.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Requer, assim, novo bloqueio on line em contas de titularidade do sócio coexecutado.

Sem prejuízo, requer nova tentativa de penhora on line da empresa executada, mas utilizando-se o seu CNPJ base (00179368), a fim de atingir a matriz e suas filiais, que apesar de possuírem CNPJs distintos, configuram uma só pessoa jurídica.

Pede deferimento.

Santos, 14 de maio de 2019.

VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA

Procuradora do Estado

OAB/SP N° 232.140

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro

CEP: 11013-910 - Santos - SP

Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Defiro pela segunda vez a penhora de dinheiro que a executada ou responsável(is) tributário(s) mantenha(m) nas instituições financeiras vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores financeiros positivos, até o limite da dívida ativa atualizada em execução, nos termos da decisão de fls. 81.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Santos, 27 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	1545671-76.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.379.400/0001-50
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.179.368/0001-69 : VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI	330.378,52	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IRINEZS sexta-feira, 23/08/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190008557401
Número do Processo:	1545671-76.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Irinez Barbosa Santos)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.379.400/0001-50
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	00.179.368/0001-69 - VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2019 18:07	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21/08/2019 23:41
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2019 18:07	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/08/2019 18:56

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2019 18:07	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/08/2019 17:50

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2019 18:07	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/08/2019 08:14

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/08/2019 18:07	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22/08/2019 20:33

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.379.400/0001-50	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	
--	--------	--

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 26 de agosto de 2019. Eu, ____, Irinez
 Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que em 26/08/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 26 de agosto de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que, em 05/09/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/09/2019.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 06/09/2019.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS*

*EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS*

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., reiterar pedido de fls. 89 e 90, para que o bloqueio on line de valores seja feito também na pessoa do sócio coexecutado e, em relação à pessoa jurídica, utilizando-se apenas o seu CNPJ base, a fim de atingir também as contas de suas filiais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 10 de setembro de 2019.

VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 232.140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Fl. 99: defiro. Expeça-se o necessário.

Int.

Santos, 08 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	1545671-76.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.379.400/0001-50
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.179.368/0001-69 : VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI	330.378,52	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
017.481.578-68 : VICENTE PARMIGIANI	330.378,52	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IRINEZS quinta-feira, 14/11/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190012125757
Número do Processo:	1545671-76.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Irinez Barbosa Santos)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.379.400/0001-50
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	00.179.368/0001-69 - VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/10/2019 19:58
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		330.378,52		-	

23/10/2019 18:54		Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim		(02) Réu/executado sem saldo positivo.		24/10/2019 18:57
nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 17:50
nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 09:26
nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	24/10/2019 20:32
nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	017.481.578-68 - VICENTE PARMIGIANI					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		330.378,52		-	

23/10/2019 18:54		Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim		(02) Réu/executado sem saldo positivo.		23/10/2019 19:58
Neenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 18:57
Neenhuma ação disponível						
BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 01:56
Neenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 17:50
Neenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 09:26
Neenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/10/2019 18:54	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao	330.378,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/10/2019 20:32

Degregorio Geronim			
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.379.400/0001-50
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre do BaceJud negativo.

Nada Mais. Santos, 14 de novembro de 2019. Eu, Irinez Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário. M095429.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CERTIFICA-SE que em 14/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre do BaceJud negativo.

Santos, (SP), 14 de novembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 24/11/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/11/2019.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre do BaceJud negativo.

Santos, (SP), 25/11/2019.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE
 SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 167.383,45
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 9.174,66
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 34.165,99
1.153.049.726,	Inscrita	R\$ 5.975,50
1.153.049.737,	Inscrita	R\$ 6.121,06
1.153.606.696,	Inscrita	R\$ 14.302,94
1.163.761.481,	Inscrita	R\$ 43.079,24
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 50.175,68

SOMATÓRIA DAS CDAS:

330.378,52

14/05/2019 15:53:01

O Estado requer o bloqueio "on line" dos veículos existentes em nome do(s) executado(s), via sistema RENAJUD.

Caso não tenha sido implantado tal sistema na



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE
SANTOS

Comarca, r. a expedição de ofício à autoridade de trânsito local (CIRETRAN) para a mesma finalidade.

Informamos, outrossim, que não temos interesse em bloqueio de veículos com registro de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil (leasing) em favor de terceiros, muito menos veículos com restrições alheias ao presente juízo, buscando assim evitar litígios desnecessários que só retardam a Justiça.

Pede deferimento.

Santos, 25 de novembro de 2019.

Alexandre Moura de Souza
Procurador do Estado
OAB/SP N° 130.513



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919,
Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1545671-76.2016.8.26.0562 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Rua Pamplona, 227, Centro - CEP 01405-000, São Paulo-SP
Executado: Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro
Avenida Almirante Cóchrane, 194/196, Conj 22, Aparecida -
CEP 11040-002, Santos-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA

Vistos.

Providencie a Serventia a pesquisa de informações cadastrais solicitadas pela parte autora junto ao sistema **RenaJud**.

Com o resultado, vista ao(à) interessado(a).

Intime-se.

Santos, 16 de janeiro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre o resultado da pesquisa **RenaJud**.

Inserir Restrição Veicular

 A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Pesquisar

Limpar

Nada Mais. Santos, 21 de janeiro de 2020. Eu, Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I. M817211.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 21/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre o resultado da pesquisa RenaJud.

Santos, (SP), 21 de janeiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 31/01/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre o resultado da pesquisa RenaJud.

Santos, (SP), 01/02/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrit	R\$ 170.949,37
1.141.576.198,	Inscrit	R\$ 9.371,17
1.152.850.790,	Inscrit	R\$ 34.909,01
1.153.049.726,	Inscrit	R\$ 6.106,36
1.153.049.737,	Inscrit	R\$ 6.255,90
1.153.606.696,	Inscrit	R\$ 14.620,10
1.163.761.481,	Inscrit	R\$ 44.040,89
1.173.133.776	Inscrit	R\$ 51.311,12

SOMATÓRIA DAS CDAS: R\$ 337.563,92

03/02/2020 13:07:03

Meritíssimo Juiz,

A FESP requer o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias e, após, nova vista (aguardando pesquisa ARISP).

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCOS MENDES FILHO

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 210.204

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro

CEP: 11013-910 - Santos - SP

Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

- 1- Defiro o sobrestamento por 180 (cento e oitenta) dias;
- 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição.
- 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 04 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 17/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 180 (cento e oitenta) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.

Santos, (SP), 17 de fevereiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Fazenda Pública do Estado de São Paulo: "*Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 180 (cento e oitenta) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.*"

Nada Mais. Santos, 18 de fevereiro de 2020. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 18/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública do Estado de São Paulo: "Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 180 (cento e oitenta) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Santos, (SP), 18 de fevereiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 27/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/02/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 180 (cento e oitenta) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.

Santos, (SP), 28/02/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 28/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/03/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública do Estado de São Paulo: "Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 180 (cento e oitenta) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Santos, (SP), 01/03/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO - NÚCLEO VIRTUAL PR2 E PR3
 NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A)	PARCELAMENTO
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 156.932,02R\$	-----
1.141.576.198,	Inscrita	8.602,84R\$	
1.152.850.790,	Inscrita	32.047,52R\$	
1.153.049.726,	Inscrita	5.605,88R\$	
1.153.049.737,	Inscrita	5.743,21R\$	
1.153.606.696,	Inscrita	13.422,08R\$	
1.163.761.481,	Inscrita	40.432,41R\$	
1.173.133.776	Inscrita	47.107,93	

Valor total atualizado das CDAs: R\$ R\$ 309.893,89 em 09/03/2020
 16:15:09

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo,
 por seu Procurador, abaixo assinado, requer a efetivação
 de penhora sobre cota parte do imóvel objeto da matrícula:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - NÚCLEO VIRTUAL PR2 E PR3
NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS

De nº 14.506 , do Cartório de Registro de
Imóveis e Anexos de Campos do Jordão/SP

de propriedade do executado, por termo nos autos (artigo 845, § 1º., do Código de Processo Civil), bem como a comunicação da averbação através do sistema "penhora online", na forma do Comunicado n.º 1328/2013 e Provimento n.º 30/2011.

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de março de 2020.

DIMITRI FEO MACHADO DE CARVALHO FERNANDES
Procurador do Estado
OAB/SP N° 424.770



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernèssia

Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000

Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA Nº =14.506=

MATRÍCULA Nº =14.506=

Comarca de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

FAUSI AZEM RACHID

Oficial

Livro Nº 2 - Imóvel -

MATRÍCULA Nº = 14.506 =

Oficial

Fls.

-IMÓVEL-

LOTE Nº5 DA QUADRA B, do Loteamento denominado "VÉU DA NOIVA", em Capivari, com a área de 1.200,00ms². (Hum mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Av. Véu da Noiva, onde mede 19,50m mais 26,50ms e mais 9,00ms, de um lado divide com o lote nº3 e parte do lote nº 2, onde mede 45,00ms, do outro lado confina com o lote nº4, onde mede 40,50ms.-PROPRIETÁRIOS:- VICENTE PARMIGIANI, comissários de despachos e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública federal, residentes à Av. Presidente Wilson nº2.219, Aptº 92 e SÉRGIO LEITE ALFIERI advogado e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, advogada, residentes à Av. Pinheiro Machado nº 785, todos brasileiros e domiciliados na Cidade de Santos deste Estado.-TÍTULO AQUISITIVO:-Transcrito sob nº 11.189, à fls.269 do Livro 3-L, deste Registro.-Campos do Jordão, 10 de Julho de 1.987.- O Escrevente Autorizado:-

R.1/Em 10 de Julho de 1.987.-

Nos termos da escritura pública datada de 24 de Junho de 1.987, lavrada à fls.63, do Livro 927 das notas do 1º tabelião da cidade de Santos - SP, os proprietários VICENTE PARMIGIANI e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI acima qualificados, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta ficha pelo valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados) à SÉRGIO LEITE ALFIERI e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, brasileiros, advogados, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidades Rg. ns.1793.853 e 1.962.243-SP, inscritos no CPF sob. nº 031.256.028-15, residentes e domiciliados na Cidade de Santos SP, à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 785.-O Esc. Autº

R.2/Em 07 de Outubro de 1.988.-Nos termos da escritura pública de compra e venda, datada de 06 de Setembro de 1.988, lavrada à fls.153, do livro 927, do 1º Cartório de Notas da Cidade Santos, os proprietários acima qualificados R.1, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$-120.000,00, à VICENTE PARMIGIANI, comissário de despachos e sua mulher MÁRIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública federal, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das Ced.de Ident. R.G.nºs 2.525.863 e 1.604.453, inscritos no C.P.F sob nº 017.481578, residentes e domiciliados na Cidade de Santos à Av. Presidente Wilson, nº 2.219 - apartº 92.-V.V.-Exemp. 1.988 - (50%):-Cz\$-196.800,00.-O Escrevente Autorizado:-

MATRÍCULA Nº	14.506	Oficial	FLS. -01V-
--------------	--------	---------	------------

Livro Nº 2 - Imóvel -

FAUSI AZEM RACHID
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Camara de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

AV-3/14.506: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.
INCLUSÕES DE CPF/MF. Nos termos do requerimento e certidão adiante mencionados, e à vista da consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, procedo à presente averbação para constar que os coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI** são inscritos nos CPF/MF sob os nºs **017.481.578-68** e **973.568.678-34**, respectivamente. Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente: *(Anderson Henrique Rodrigues Moreira)*. O Oficial:

(Fábio Ribeiro dos Santos)
 Fábio Ribeiro dos Santos

AV-4/14.506: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.
AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do requerimento de 12/08/2015, e à vista da certidão expedida em 19/01/2017 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, procedo à presente averbação com base no art. 828 do Código de Processo Civil para constar a distribuição, em 11/02/2015, da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1002665-13.2015.8.26.0562, à 2ª Vara Cível do Foro de Santos ajuizada por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69, e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29 (quinhentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente: *(Anderson Henrique Rodrigues Moreira)*. O Oficial:

(Fábio Ribeiro dos Santos)
 Fábio Ribeiro dos Santos

AV-5/14.506: Protocolo nº 82.009 de 17/07/2017.
PENHORA. Nos termos da certidão de 17/07/2017, expedida pela Escrivã Diretora do 7º Ofício Cível de Santos-SP, bem como do ofício expedido em 09/05/2017 pelo mesmo ofício supra, extraídos dos autos de Execução Civil nº 0022259-69.2011.8.26.0562, movida por **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69; e do coproprietário **VICENTE PARMIGIANI**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada para garantir a execução do valor de R\$ 85.939,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
 Continua na Ficha nº 02F



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernèssia

Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000

Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA Nº 14.506

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Livro Nº 2 - Imóvel

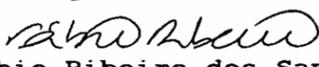
CNJ 12058-4

MATRÍCULA Nº 14.506

Oficial:

Ficha
-02F-

nove centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula nº 582, desta Serventia. A parte ideal penhorada corresponde à meação do executado. Campos do Jordão, 31 de julho de 2017 O Escrevente: ~~Anderson Henrique Rodrigues Moreira~~. O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-6/14.506: Protocolo nº 87.028 de 23/05/2019.

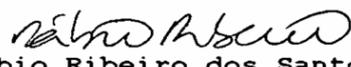
PENHORA. Nos termos da certidão de 22/05/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 2º Ofício Cível Central da Comarca de Santos, extraída dos autos da Execução Civil nº 0020077-03.2017.8.26.0562, movida pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 958.768,92 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. Campos do Jordão, 19 de junho de 2019. O Escrevente: ~~Anderson Henrique Rodrigues Moreira~~. O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J1000000013278010

AV-7/14.506: Protocolo nº 88.465 de 11/11/2019.

PENHORA. Nos termos da certidão de 08/11/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil nº 00157772-49.2012.8.26.0562, movida por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **CELIA MARIA PARMIGIANI BANDEIRA**, CPF/MF sob o nº 017.923.318-19; e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI**, CPF/MF sob o nº 017.481.578-68, e **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, CPF sob o nº 973.568.678-34, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 148.950,73 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula 582 deste cartório; e das Matrículas 25.644 e 30.111, do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP. Campos do Jordão, 09 de dezembro de 2019. O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J1000000023012193

Certifico e dou fé que NADA MAIS CONSTA com relação ao imóvel da **matrícula Nº 14506**, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973. O conteúdo desta certidão não contempla títulos ingressados nem atos praticados nesta data, nos termos do Prov. 04/2011 da CGJ/SP, nem inexistência de restrições urbanísticas. **Campos do Jordão-SP, 06 de março de 2020.**

Paula Roberta de Andrade
A Escrevente.

Ao Oficial....	R\$	32,97
Ao Estado....	R\$	9,37
A Sefaz.....	R\$	6,41
Ao Reg. Civil:	R\$	1,74
Ao Trib. Just:	R\$	2,26
Ao Município..	R\$	1,74
Ao Min. Púb....	R\$	1,58
Total.....	R\$	56,07

Pedido de certidão nº: 89722

Controle:



226191

Página: 0004/0004



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205843C3000000003709220J



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO - NÚCLEO VIRTUAL PR2 E PR3
 NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A)	PARCELAMENTO
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 156.932,02R\$	-----
1.141.576.198,	Inscrita	8.602,84R\$	
1.152.850.790,	Inscrita	32.047,52R\$	
1.153.049.726,	Inscrita	5.605,88R\$	
1.153.049.737,	Inscrita	5.743,21R\$	
1.153.606.696,		13.422,08R\$	
1.163.761.481,		40.432,41R\$	
1.173.133.776		47.107,93	

Valor total atualizado das CDAs: R\$ R\$ 309.893,89 em 11/03/2020
 16:22:02

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo,
 por seu Procurador, abaixo assinado, requer a efetivação
 de penhora sobre cota parte do imóvel objeto da matrícula:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - NÚCLEO VIRTUAL PR2 E PR3
NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS

De nº 25.644 , do Cartório do 3º Registro
de Imóveis e Anexos de Santos

de propriedade do executado, por termo nos autos (artigo 845, § 1º., do Código de Processo Civil), bem como a comunicação da averbação através do sistema "penhora online", na forma do Comunicado n.º 1328/2013 e Provimento n.º 30/2011.

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2020.

DIMITRI FEO MACHADO DE CARVALHO FERNANDES
Procurador do Estado
OAB/SP N° 424.770

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

25.644

FICHA

1

Santos, 24 de janeiro de 1986

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIAMAR, a Avenida Presidente Wilson nº 2.197, com posto de hall, vestibulo, living conjugado com refeitório, corredor de circulação, quatro dormitórios, um banheiro, um meio banheiro, copa-cozinha conjugadas, quarto e W.C. de empregada e area serviço com tanque, com a area bruta total de 224,33mts²., confrontando pela parte voltada para o mar e de ambos os lados, com areas livres do condominio e pelos fundos com ao apto. 32, com o poço dos elevadores e com o corredor de serviço e escadarias, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,88618% sobre o terreno que esta descrito na especificação condominial arquivada neste Cartório. Cadastrado na P.M.S. sob o nº 63.009.014.005. **PROPRIETARIOS:** LUIZ DE OLIVEIRA ROZETTE e sua mulher ANA MARIA VISCARDI ROZETTE, casados sob o regime da separação de bens antes da Lei 6.515/77, brasileiros, comerciantes RG. 1.621.484 e 5.063.178 e C.Fs. nºs. - 017.564.788/72 e 021.058.948/49, domiciliados em Campos do Jordão a Rua Roberto Reid nº 213. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 72.964 neste Cartório. Santos, 24 de janeiro de 1.986. O escrevente habilitado, -

R.1- 25.644 - Santos, 24 de janeiro de 1.986. **TRANSMITENTES:** LUIZ DE OLIVEIRA ROZETTE, assistido por sua mulher ANA MARIA VISCARDI ROZETTE, qualificados na matricula supra. **ADQUIRENTES:** VICENTE PARMIGIANI, co-missário de despachos e sua mulher MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionaria publica federal aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, RGS. nºs. 2.525.863 e 1.604.453, CPF 017.471.578-68 e 973.568.678/34, domiciliados em Santos, a Av. Presidente Wilson nº 2219, apto. 92. **TÍTULO:** PERMUTA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 9 de janeiro de 1.986, do 3º Cartório de Notas de Santos, Iv. 524, fls. 54. **VALOR:** Cr\$ 250.000.000. **OBSERVAÇÃO:** O Imovel supra descrito foi permutado por outro, objeto da matricula nº 25.645, deste Cartório. O escrev.hab., -

AV. 02 - M. 25.644.-

DATA:- 10 de outubro de 2.007

Pelo Mandado expedido em 07 de agosto de 2.007, pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara Federal de Santos - SP. e Cadastro de Pessoas Físicas, procedo esta averbação para ficar constando que o proprietário VICENTE PARMIGIANI, é inscrita sob nº. 017.481.578-68 e não como ficou mencionado.-

AVERBADO POR:-

Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto

Bel. Thiago Henrique

R. 03 - M. 25.644.-

DATA:- 10 de outubro de 2.007

Pelo Mandado nº. 13266/07 expedido em 07 de agosto de 2.007, subscrito e assinado pelo Diretor de Secretaria da 3ª. Vara Federal de Santos - SP., Cláudio Bassani Correia, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo nº. 2000.61.04.011647-6) e Auto de Penhora e Depósito, que a FAZENDA NACIONAL, move contra VMC COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.179.368/0001-69, com sede em Santos - SP., na Rua João Pessoa, nº. 329; e VICENTE PARMIGIANI casado com MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, residentes e domiciliados em Santos - SP., na Avenida Presidente Wilson nº.

(continua no verso)

FICHA

1

MATRÍCULA

25.644

MATRÍCULA
25.644FICHA
01
VERSO

2.197, aptº. 31, anteriormente qualificados, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, de propriedade dos executados, **FOI PENHORADO** em 26 de junho de 2.007, pelo valor de R\$ 10.891,12 (atualizada até 31 de julho de 2.006). Sendo nomeado como fiel depositário **VICENTE PARTMIGIANI**, casado, anteriormente qualificado.-

REGISTRADO POR:- _____ **Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.**

AV. 04 - M. 25.644 - DATA:- 28 de novembro de 2.017
Ref. Prenotação nº. 210.440, de 22 de novembro de 2.017.-

Pela Certidão expedida em 19 de janeiro de 2.017, pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., e requerimento de 30 de outubro de 2.017, passado em Ribeirão Preto - SP., procedo esta averbação nos termos do artigo 828, da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2.015, do Código do Processo Civil; para ficar constando a existência da **Ação Monitória - Espécies de Contratos** (Processo nº. 1002665-13.2015.8.26.0562), distribuída em 11/02/2.015, e admitida em Juízo, tendo como exequente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ. sob nº. 17.184.037/0001-10, e como executados: **VICENTE PARMIGIANI**, inscrito no CPF. sob nº. 017.481.578-68; **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, inscrita no CPF. sob nº. 973.568.678-34; e, **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob nº. 00.179.368/0001-69, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29.-

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.**

CERTIFICO e dou fé que, com relação ao imóvel objeto da matrícula **25644**, nada mais consta com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, ALÉM DO QUE JÁ FOI RELATADO NA PRESENTE CERTIDÃO**, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. **Santos-SP, 10 de março de 2020.** Certidão emitida às: 17:37:28 . Escrevente Autorizado.

**ESTE DOCUMENTO ELETRÔNICO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALSON RODRIGUES INACIO: 281.768.858-94
ESCREVENTE AUTORIZADO**

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Sefaz.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município.:	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 298539

Controle:



80560

Página: 0003/0003



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1237453G30000000111940206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Defiro a penhora sobre a cota-parte de propriedade do co-executado sobre o imóvel descrito na matrícula nº 25.644 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls.130/132) e sobre o imóvel da matrícula nº 14.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão (fls. 124/127).

Fica nomeado o(a) executado(a) como depositário(a), independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP.

Intime-se o(a) executado(a), na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente e aguarde-se o prazo para o oferecimento de embargos.

Em caso negativo, deverá o(a) exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Santos, 26 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 27/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora sobre a cota-parte de propriedade do co-executado sobre o imóvel descrito na matrícula nº 25.644 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls.130/132) e sobre o imóvel da matrícula nº 14.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão (fls. 124/127). Fica nomeado o(a) executado(a) como depositário(a), independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente e aguarde-se o prazo para o oferecimento de embargos. Em caso negativo, deverá o(a) exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se.

Santos, (SP), 27 de março de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 06/04/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/05/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora sobre a cota-parte de propriedade do co-executado sobre o imóvel descrito na matrícula nº 25.644 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls.130/132) e sobre o imóvel da matrícula nº 14.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão (fls. 124/127). Fica nomeado o(a) executado(a) como depositário(a), independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente e aguarde-se o prazo para o oferecimento de embargos. Em caso negativo, deverá o(a) exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se.

Santos, (SP), 07/04/2020.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: SANTOS

Foro: Central

Vara: 3º Ofício da Fazenda Pública

Escrivão/Diretor: RENATA GERVASIO CAUSSO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 1545671-76.2016.8.26.0562

Exequente(s)

ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ: 46.379.400/0001-50

Executado(a, os, as)

VICENTE PARMIGIANI

CPF: 017.481.578-68

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 309.893,89

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000319372

Comarca: Santos

Endereço do imóvel: Apartamento nº 31 do 3º andar do Edifício Praiamar, na Av. Presidente Wilson nº 2.197

Bairro: José Menino

Município: Santos

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 25644

Cartório de Registro de Imóveis: 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 26/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: VICENTE PARMIGIANI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: VICENTE PARMIGIANI

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 13/05/2020 17:46:39

Emitido por: GUILHERME RODA DE MIRANDA

Cargo: Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: SANTOS

Foro: Central

Vara: 3º Ofício da Fazenda Pública

Escrivão/Diretor: RENATA GERVASIO CAUSSO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 1545671-76.2016.8.26.0562

Exequente(s)

ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ: 46.379.400/0001-50

Executado(a, os, as)

VICENTE PARMIGIANI

CPF: 017.481.578-68

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 309.893,89

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000319375

Comarca: Campos Do Jordão

Endereço do imóvel: Lote nº 5 da quadra B do loteamento denominado "Véu da Noiva", com frente para a Av. Véu da Noiva

Bairro: Loteamento "Véu da Noiva"

Município: Campos Do Jordão

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 14506

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 26/3/2020

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: VICENTE PARMIGIANI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: VICENTE PARMIGIANI

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 13/05/2020 17:52:53

Emitido por: GUILHERME RODA DE MIRANDA

Cargo: Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CNPJ: 00.179.368/0001-69, IE: 633331242113
Valor da Ação: **R\$ 233.833,50 - Data do Valor da Ação: 26/10/2016 09:25:19**
Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 – Atualizado até 10/10/2016**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **562.2020/021022-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, e seu cônjuge, MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, CPF 973.568.678-34, Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos – SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e **PROCEDA** à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, de que serve a decisão exarada às fls. 133, disponibilizada na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **senha**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 13 de maio de 2020. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			

56220200210222

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA GERVASIO CAUSSO, liberado nos autos em 27/05/2020 às 18:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 521F744.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA
25.644

FICHA
1

Santos, 24 de janeiro de 1986

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIAMAR, a Avenida Presidente Wilson nº 2.197, com posto de hall, vestibulo, living conjugado com refeitório, corredor de circulação, quatro dormitórios, um banheiro, um meio banheiro, copa-cozinha conjugadas, quarto e W.C. de empregada e área serviço com tanque, com a área bruta total de 224,33mts²., confrontando pela parte voltada para o mar e de ambos os lados, com áreas livres do condomínio e pelos fundos com ao apto. 32, com o poço dos elevadores e com o corredor de serviço e escadarias, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,88618% sobre o terreno que esta descrito na especificação condominial arquivada neste Cartório. Cadastrado na P.M.S. sob o nº 63.009.014.005. **PROPRIETÁRIOS:** LUIZ DE OLIVEIRA ROZETTE e sua mulher ANA MARIA VISCARDI ROZETTE, casados sob o regime da separação de bens antes da Lei 6.515/77, brasileiros, comerciantes RG^o. 1.621.484 e 5.063.178 e CPFs. nºs. - 017.564.788/72 e 021.058.948/49, domiciliados em Campos do Jordão a Rua Roberto Reid nº 213. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 72.964 neste Cartório. Santos, 24 de janeiro de 1.986. O escrevente habilitado, -

João Alberto Ferreira Neto .o Oficial Maior, *Nivaldo Lucato de Souza*

R.1- 25.644 - Santos, 24 de janeiro de 1.986. **TRANSMITENTES:** LUIZ DE OLIVEIRA ROZETTE, assistido por sua mulher ANA MARIA VISCARDI ROZETTE, qualificados na matrícula supra. **ADQUIRENTES:** VICENTE PARMIGIANI, co-missário de despachos e sua mulher MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, - funcionária pública federal aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, RGS. nºs. 2.525.863 e 1.604.453, CPF 017.471.578-68 e 973.568.678/34, domiciliados em Santos, a Av. Presidente Wilson nº 2219, apto. 92. **TÍTULO:** PERMUTA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 9 de janeiro de 1.986, do 3º Cartório de Notas de Santos, Lv. 524, fls. 54. **VALOR:** Cr\$ 250.000.000. **OBSERVAÇÃO:** O Imovel supra descrito foi permutado por outro, objeto da matrícula nº 25.645, deste Cartório. O escrev.hab., *João Alberto Ferreira Neto* .o Oficial Maior, *Nivaldo Lucato de Souza*.

AV. 02 - M. 25.644.-
DATA:- 10 de outubro de 2.007

Pelo Mandado expedido em 07 de agosto de 2.007, pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara Federal de Santos - SP. e Cadastro de Pessoas Físicas, procedo esta averbação para ficar constando que o proprietário VICENTE PARMIGIANI, é inscrita sob nº. 017.481.578-68 e não como ficou mencionado.-

AVERBADO POR:- *Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto*

R. 03 - M. 25.644.-
DATA:- 10 de outubro de 2.007

Pelo Mandado nº. 13266/07 expedido em 07 de agosto de 2.007, subscrito e assinado pelo Diretor de Secretaria da 3ª. Vara Federal de Santos - SP., Cláudio Bassani Correia, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo nº. 2000.61.04.011647-6) e Auto de Penhora e Depósito, que a FAZENDA NACIONAL, move contra VMC COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.179.368/0001-69, com sede em Santos - SP., na Rua João Pessoa, nº. 329; e VICENTE PARMIGIANI casado com MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, residentes e domiciliados em Santos - SP., na Avenida Presidente Wilson nº.

(continua no verso)

FICHA
1

MATRICULA
25.644

MATRÍCULA
25.644

FICHA
01
VERSO

2.197, apt.º 31, anteriormente qualificados, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, de propriedade dos executados, **FOI PENHORADO** em 26 de junho de 2.007, pelo valor de R\$ 10.891,12 (atualizada até 31 de julho de 2.006). Sendo nomeado como fiel depositário **VICENTE PARTMIGIANI**, casado, anteriormente qualificado.-

REGISTRADO POR:- _____ **Bel. Thiago Henrique**
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto-----

AV. 04 - M. 25.644 - DATA:- 28 de novembro de 2.017
Ref. Prenotação nº. 210.440, de 22 de novembro de 2.017.-

Pela Certidão expedida em 19 de janeiro de 2.017, pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., e requerimento de 30 de outubro de 2.017, passado em Ribeirão Preto - SP., procedo esta averbação nos termos do artigo 828, da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2.015, do Código do Processo Civil; para ficar constando a existência da **Ação Monitória - Espécies de Contratos** (Processo nº. 1002665-13.2015.8.26.0562), distribuída em 11/02/2.015, e admitida em Juízo, tendo como exequente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ. sob nº. 17.184.037/0001-10, e como executados: **VICENTE PARMIGIANI**, inscrito no CPF. sob nº. 017.481.578-68; **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, inscrita no CPF. sob nº. 973.568.678-34; e, **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob nº. 00.179.368/0001-69, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29.-

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros,**
Escrevente Autorizada-----

AV. 05 - M. 25.644 - DATA:- 15 de maio de 2.020
Ref. Prenotação nº. 227.038, de 14 de maio de 2.020.-

Pela Certidão expedida em 13 de maio de 2.020 as 17:46:39, pelo 3º Ofício da Fazenda Pública de Santos - SP., extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº. 1545671-763.2016.8.26.0562), tendo como exequente **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 46.379.400/0001-50, e como executado **VICENTE PARMIGIANI**, inscrito no CPF. sob nº. 017.481.578-68, procedo esta averbação para ficar constando o imóvel desta matrícula, **FOI PENHORADO** em 26 de março de 2.020, pelo valor da dívida de R\$ 309.893,89. Sendo nomeado como depositário **VICENTE PARMIGIANI**.-

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros,**
Substituta do Oficial-----

CERTIFICO e dou fé que, com relação ao imóvel objeto da matrícula **25644**, nada mais consta com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, PESSOAIS OU REPERSECUTÓRIAS, ALÉM DO QUE JÁ FOI RELATADO NA PRESENTE CERTIDÃO**, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. **Santos-SP, 15 de maio de 2020.** Escrevente Autorizado. **PROTOCOLO N.º**

**ESTE DOCUMENTO ELETRÔNICO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
NIVALDO LUCATO DE SOUZA: 149.894.688-72
OFICIAL**

Certidão de ato praticado protocolo nº: 227038

Controle:



83365

Página: 0003/0003



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1237453E1000000011819320A



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernássia
Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000
Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA Nº =14.506=
Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
FAUSI AZEM RACHID
Oficial
Livro Nº 2 - Imóvel -

MATRÍCULA Nº = 14.506= Fls. 1

IMÓVEL

LOTE Nº5 DA QUADRA B, do Loteamento denominado "VÉU DA NOIVA", em Capivari, com a área de 1.200,00ms². (Hum mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Av. Véu da Noiva, onde mede 19,50m mais 26,50ms e mais 9,00ms, de um lado divide com o lote nº3 e parte do lote nº 2, onde mede 45,00ms, do outro lado confina com o lote nº4, onde mede 40,50ms. - PROPRIETÁRIOS: - VICENTE PARMIGIANI, comissários de despachos e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública federal, residentes à Av. Presidente Wilson nº2.219, Aptº 92 e SÉRGIO LEITE ALFIERI - advogado e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, advogada, residentes à Av. Pinheiro Machado nº 785, todos brasileiros e domiciliados na Cidade de Santos deste Estado. - TÍTULO AQUISITIVO: - Transcrito sob nº 11.189, à fls. 269 do Livro 3-L, deste Registro. - Campos do Jordão, 10 de Julho de 1.987. - O Escrevente Autorizado: - *[Assinatura]*

R.1/Em 10 de Julho de 1.987. - Nos termos da escritura pública datada de 24 de Junho de 1.987, lavrada à fls. 63, do Livro 927 das notas do 1º tabelião da cidade de Santos - SP, os proprietários VICENTE PARMIGIANI e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI acima qualificados, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta ficha pelo valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados) à SÉRGIO LEITE ALFIERI e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, brasileiros, advogados, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidades Rg. ns. 1793.853 e 1.962.243-SP, inscritos no CPF sob. nº 031.256.028-15, residentes e domiciliados na Cidade de Santos - SP, à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 785. - O Esc. Autº *[Assinatura]* :-

R.2/Em 07 de Outubro de 1.988. - Nos termos da escritura pública de compra e venda, datada de 06 de Setembro de 1.988, lavrada à fls. 153, do livro 927, do 1º Cartório de Notas da Cidade Santos, os proprietários acima qualificados R.1, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$ -120.000,00, à VICENTE PARMIGIANI, comissário de despachos e sua mulher MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública federal, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das Ced. de Ident. R.G. nºs 2.525.863 e 1.604.453, inscritos no C.P.F sob nº 017.481578, residentes e domiciliados na Cidade de Santos à Av. Presidente Wilson, nº 2.219 - apartº 92. - V.V. - Exemp. 1.988 - (50%) :- Cz\$ -196.800,00. - O Escrevente Autorizado: - *[Assinatura]* :-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME RODA DE MIRANDA, liberado nos autos em 19/08/2020 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 5925CBC.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernássia

Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000

Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA Nº 14.506

Oficial

FLS.
-01V-

AV-3/14.506: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.

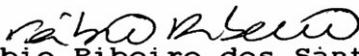
INCLUSÕES DE CPF/MF. Nos termos do requerimento e certidão adiante mencionados, e à vista da consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, procedo à presente averbação para constar que os coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI** são inscritos nos CPF/MF sob os nºs **017.481.578-68** e **973.568.678-34**, respectivamente. Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente: ~~(Anderson Henrique Rodrigues Moreira).~~ O

Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-4/14.506: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.

AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do requerimento de 12/08/2015, e à vista da certidão expedida em 19/01/2017 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, procedo à presente averbação com base no art. 828 do Código de Processo Civil para constar a distribuição, em 11/02/2015, da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1002665-13.2015.8.26.0562, à 2ª Vara Cível do Foro de Santos ajuizada por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69, e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29 (quinhentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente: ~~(Anderson Henrique Rodrigues Moreira).~~ O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-5/14.506: Protocolo nº 82.009 de 17/07/2017.

PENHORA. Nos termos da certidão de 17/07/2017, expedida pela Escrivã Diretora do 7º Ofício Cível de Santos-SP, bem como do ofício expedido em 09/05/2017 pelo mesmo ofício supra, extraídos dos autos de Execução Civil nº 0022259-69.2011.8.26.0562, movida por **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69; e do coproprietário **VICENTE PARMIGIANI**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada para garantir a execução do valor de R\$ 85.939,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Campos do Jordão, 17 de julho de 2017. O Escrevente: ~~(Anderson Henrique Rodrigues Moreira).~~ O Oficial:

Continua na Ficha nº 02F

Livro Nº 2 - Imóvel -

FAUSI AZEM RACHID

Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernássia

Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000

Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA Nº 14.506

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Livro Nº 2 - Imóvel

CNJ 12058-4

MATRÍCULA Nº 14.506

Oficial:

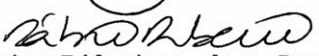
Ficha
-02F-

nove centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula nº 582, desta Serventia. A parte ideal penhorada corresponde à meação do executado. Campos do Jordão, 31 de julho de 2017 O Escrevente: ~~Anderson Henrique Rodrigues Moreira~~ (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-6/14.506: Protocolo nº 87.028 de 23/05/2019.

PENHORA. Nos termos da certidão de 22/05/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 2º Ofício Cível Central da Comarca de Santos, extraída dos autos da Execução Civil nº 0020077-03.2017.8.26.0562, movida pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 958.768,92 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. Campos do Jordão, 19 de junho de 2019. O Escrevente: ~~Anderson Henrique Rodrigues Moreira~~ (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J10000000013278010

AV-7/14.506: Protocolo nº 88.465 de 11/11/2019.

PENHORA. Nos termos da certidão de 08/11/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil nº 00157772-49.2012.8.26.0562, movida por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **CELIA MARIA PARMIGIANI BANDEIRA**, CPF/MF sob o nº 017.923.318-19; e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI**, CPF/MF sob o nº 017.481.578-68, e **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, CPF sob o nº 973.568.678-34, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 148.950,73 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula 582 deste cartório; e das Matrículas 25.644 e 30.111, do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP. Campos do Jordão, 09 de dezembro de 2019. O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J10000000023012193



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernássia

Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000

Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA Nº

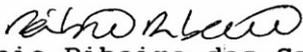
14.506

Oficial:

Ficha
-02V-
Verso

AV-8/14.506: Protocolo nº 89.598 de 14/05/2020.

PENHORA. Nos termos da certidão de 13/05/2020, expedida pelo Escrivão Diretor do 3º Ofício da Fazenda Pública do Estado de São Paulo-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 1545671-76.2016.8.26.0562, movida pelo **ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face do coproprietário **VICENTE PARMIGIANI**, CPF/MF sob o nº 017.481.578-68, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 309.893,89 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. Campos do Jordão, 09 de junho de 2020. A Escrevente (Caroline da Costa Kessler). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843E1000000003989220Z

Livro Nº 2 - Imóvel

CNJ 12058-4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO**

Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1536, Bloco B, Lojas 5 e 6 - Vila Abernèssia

Tel. (12) 3664-4166 / (12) 3668-9696 - CEP: 12460-000

Oficial: Fábio Ribeiro dos Santos

Certifico e dou fé que NADA MAIS CONSTA com relação ao imóvel da **matrícula Nº 14506**, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973. O conteúdo desta certidão não contempla títulos ingressados nem atos praticados nesta data, nos termos do Prov. 04/2011 da CGJ/SP, nem inexistência de restrições urbanísticas. **Campos do Jordão-SP, 15 de junho de 2020.**

**Paula Roberta de Andrade
A Escrevente.**

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
A Sefaz.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Certidão de ato praticado protocolo nº: 89598

Controle:



229046

Página: 0005/0005



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205843C300000003980120C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME RODA DE MIRANDA, liberado nos autos em 19/08/2020 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 5925CBC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

CNPJ: **00.179.368/0001-69, IE: 633331242113**
Valor da Ação: **R\$ 233.833,50 - Data do Valor da Ação: 26/10/2016 09:25:19**
Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 – Atualizado até 10/10/2016**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **562.2020/021022-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

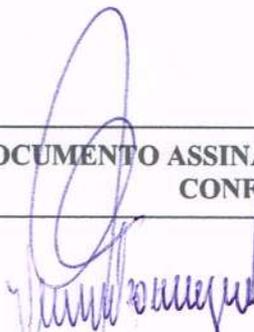
VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, e seu cônjuge, MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, CPF 973.568.678-34, Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos – SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, de que serve a decisão exarada às fls. 133, disponibilizada na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **senha**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 13 de maio de 2020. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


RG 2525863


RG 1604453-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 31/08/2020 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 15456671-76.2016.8.26.0562 e código 59FC7E2.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Vânia Lucia Ferreira De Oliveira (26196)**

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2020/021022-2, dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Wilson, Nº 2197, ap. 31, José Menino – CEP 11065-201, Santos-SP, às 11:45h, e aí sendo, procedi à intimação dos executados da penhora, de que serve a decisão exarada às fls. 133, os Srs. MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI e VICENTE PARMIGIANI, portadores das cédulas de identidade R.G. Nos. 16.044.453-8 e 2.525.863, respectivamente, cômicos de seu inteiro teor, os quais exararam suas notas de ciente, aceitando a contrafé que lhes ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 07 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para interposição de Embargos a Execução. Nada Mais. Santos, 21 de janeiro de 2021. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Exequente: manifeste-se em prosseguimento.

Nada Mais. Santos, 21 de janeiro de 2021. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 21/01/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Exequente: manifeste-se em prosseguimento.

Santos, (SP), 21 de janeiro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 31/01/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 01/02/2021.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Exequente: manifeste-se em prosseguimento.

Santos, (SP), 01/02/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
 PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562
 CDA: 1.141.576.187, 1.141.576.198, 1.152.850.790,
 1.153.049.726, 1.153.049.737, 1.153.606.696,
 1.163.761.481, 1.173.133.776
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
 PAULO
 EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E
 IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H
1.141.576.187	Inscrita	R\$ 158.664,85
1.141.576.198	Inscrita	R\$ 8.698,33
1.152.850.790	Inscrita	R\$ 32.408,57
1.153.049.726	Inscrita	R\$ 5.669,47
1.153.049.737	Inscrita	R\$ 5.808,74
1.153.606.696	Inscrita	R\$ 13.576,20
1.163.761.481	Inscrita	R\$ 40.899,72
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 47.659,70

SOMATÓRIA DAS CDAS - COM 10% DE HONORÁRIOS:
 R\$ 313.385,58
 03/02/2021 20:42:32

Meritíssimo Juiz,

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu (sua) Procurador(a), abaixo assinado(a), vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência,requerer que seja realizada a avaliação do bem penhorado e designadas datas para realização dos respectivos LEILÕES, delas intimando-se o executado.

Termos em que,
 Pede deferimento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANA PACHECO BASTOS DOS SANTOS
Procuradora do Estado
OAB/SP Nº 153.469



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão.

Intime-se.

Santos, 08 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 12/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Intime-se.

Santos, (SP), 12 de fevereiro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 22/02/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/02/2021.

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Intime-se.

Santos, (SP), 23/02/2021.



<https://www.neteditaisleiloes.com.br>
(13) 3219-5785

João Roberto da Costa Dantas – Jucesp nº.473

EXMO(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS-SP.

Processo nº. 154571-76.2016.8.26.0562

NETEDITAIS LEILÕES, por seu representante legal adiante assinado, nos autos da **Execução Fiscal** que ESTADO DE SÃO PAULO move em face de **VCM COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER**, em curso perante esse DD. Juízo, vem perante a V. Exa. informar que o imóvel constituído das matrículas nº. 582 e 14.506 do CRI de Serra Negra-SP, cujas matrículas constam penhoras registradas oriunda desses autos, em anexo, será levado à leilão judicial por ordem do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Santos, Processo nº. 0022259-69.2011.8.26.0562, conforme cópia do edital em anexo.

É o que cumpria informar

Renovo os votos de elevada estima, respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

Santos-SP, 17 de junho de 2021.

NetEditais Leilões
Enos Felix Martins Junior
OAB/SP – 131.520



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44, Centro - CEP 11013-300, Fone: 13
 3346-8907, Santos-SP - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Físico nº: **0022259-69.2011.8.26.0562 (nº ordem : 674/2011)**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **Banco Safra Sa**
 Requerido: **V C M Comercial Exportadora e Importadora de Mercadorias Em Geral Ltda e outro**

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do(a)s executado(a)s **V.C.M. COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, na figura de seus representantes legais, **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI e VICENTE PARMIGIANI**, bem como os coproprietários, **SÉRGIO LEITE ALFIERI e seu cônjuge MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI**. A Excelentíssima Senhora Doutora **SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA**, MMª Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial que **BANCO SAFRA S/A** move em face de **V.C.M. COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, processo nº **002259-69.2011.8.26.0562**, que foi destinada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir : **DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 19 de julho de 2021 às 13:00 hs e se encerrará aos 22 de julho de 2021 às 13:00 hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 22 de julho de 2021 às 13:00 hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias, encerrando-se aos 11 de agosto de 2021 às 13:00 hs, e nos termos do § 2º do art. 887 do Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <https://www.neteditaisleiloes.com.br> e na plataforma de publicação de editais judiciais on-line <http://neteditais.com.br>. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do sítio <https://www.neteditaisleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Felix Martins Marketing Digital Ltda (NetEditais Leilões)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.059/0001-02 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. João Roberto da Costa Dantas, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 473. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No 1º Leilão, não sendo aceitos lances abaixo do valor da avaliação atualizada. No 2º Leilão, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 87,50% (oitenta e sete vírgula cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s), com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do art. 843, todos do Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação e nem valor que seja considerado preço vil sobre a quota parte do executado. **DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44, Centro - CEP 11013-300, Fone: 13 3346-8907, Santos-SP - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **NetEditais Leilões**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, com fundamento do art. 884, parágrafo único do Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº 1.625 do TJSP em consonância com o art. 901 § 1º do Código de Processo Civil. **OBS** : A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. **ATENÇÃO** : Após a publicação do Edital, se as partes adjudicarem o bem ou firmarem acordo, deverão arcar com as despesas assumidas pelo leiloeiro, nos termos do art. 40 do Decreto 21.981/32. Caso o acordo ou a adjudicação ocorram após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme disposto no § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016. **DOS DÉBITOS** : Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso. **DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do sítio <https://www.neteditaisleiloes.com.br>. **DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado preço vil (art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil). A proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 895 do Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento. **OBS** : A apresentação da proposta prevista no art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, através do e-mail neteditais@gmail.com. A proposta será apresentada ao Juízo para apreciação e homologação, caso não haja lance à vista no site. **ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(s) arrematado(s). **TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL** <https://www.neteditaisleiloes.com.br>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Código de Processo Civil e o caput do artigo 335, do Código Penal. **OBS** : Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL

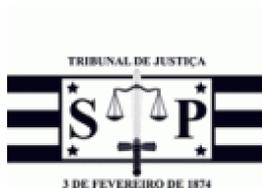
Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44, Centro - CEP 11013-300, Fone: 13 3346-8907, Santos-SP - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DOS BENS : (I)MÓVEL: A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (art. 843 do Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito : O imóvel localizado à Avenida Veu da Noiva nº 100, Loteamento Veu da Noiva, Campos do Jordão-SP, descrito como Lote 05 da quadra B do Loteamento denominado “Veu da Noiva”, em Capivari, com a área de 1.200,00m², com frente para a Av. Veu da Noiva, onde mede 19,50 metros mais 26,50 metros e mais 9,00 metros, de um lado divide com o lote nº 03 e parte do lote nº 2, onde mede 45,00 metros, do outro lado confina com o lote nº 04, onde mede 40,50 metros, objeto da matrícula nº 14.506; Os lotes nº 02 e 03, da quadra B, do Loteamento denominado “Veu da Noiva”, em Capivari, com as áreas respectivas de 1.070,00m² e 1.050,00m², lote nº 02 : faz frente para a Rua do Recanto, onde mede 25,00 metros, do lado direito confronta com o lote nº 01, onde mede 45,50 metros, do lado esquerdo confronta com o lote nº 03, onde mede 41,00 metros, e aos fundos confina com a parte dos lotes nº 04 e 05 onde mede 25,00 metros, lote nº 03; com a área de 1.050,00m² faz frente para a Rua do Recanto, onde mede 18,00 metros, e para a Av. Veu da Noiva, onde mede 25,50 metros, medindo na confluência dessa Avenida com a Rua do Recanto, 14,00 metros, de um lado confronta com o lote nº 02, onde mede 41,00 metros, e do outro confronta com o lote nº 05, onde mede 29,00 metros, objeto da matrícula nº 582, ambas do CRI de Campos do Jordão-SP. Avaliação do bem : R\$ 742.044,83 para 14/06/2016 e que atualizado para 05/2021 perfaz a quantia de R\$ 900.088,56 e que será novamente atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS**: Consta na Av.05/14.506 : **PENHORA EXEQUENDA**. Consta na Av.06/14.506 : **PENHORA** : por ordem do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Santos-SP, nos autos da Execução Civil nº 0020077-03.2017.8.26.0562 em favor de Banco Mercantil do Brasil, para garantia da dívida no valor de R\$ 958.768,92. Consta na AV.07/14.506 : **PENHORA** : por ordem do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Santos-SP, nos autos da Execução Civil nº 0015772-49.2012.8.26.0562 em favor de Banco Mercantil do Brasil, para garantia da dívida no valor de R\$ 148.950,73. Consta na Av.08/14.506 : **PENHORA** : por ordem do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Santos-SP, nos autos da Execução Fiscal nº 1545671-76.2016.8.26.0562 em favor de Estado de São Paulo, para garantia da dívida no valor de R\$ 309.893,89. Consta na Av.06/582 : **PENHORA EXEQUENDA**. Consta na Av.07/582: **PENHORA** : por ordem do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Santos-SP, nos autos da Execução Civil nº 0015772-49.2012.8.26.0562 em favor de Banco Mercantil do Brasil, para garantia da dívida no valor de R\$ 148.950,73. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos fiscais. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 09 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44, Centro - CEP 11013-300, Fone: 13 3346-8907, Santos-SP - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MATRÍCULA Nº =14.506=

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº = 14.506=

Oficial

FLS.

IMÓVEL

LOTE Nº5 DA QUADRA B, do Loteamento denominado "VÉU DA NOIVA", em Capivari, com a área de 1.200,00ms2. (Hum mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Av. Véu da Noiva, onde mede 19,50m mais 26,50ms e mais 9,00ms, de um lado divide com o lote nº3 e parte do lote nº 2, onde mede 45,00ms, do outro lado confina com o lote nº4, onde mede 40,50ms.-PROPRIETÁRIOS:- VICENTE PARMIGIANI, comissários de despachos e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública federal, residentes à Av. Presidente Wilson nº2.219, Aptº 92 e SÉRGIO LEITE ALFIERI advogado e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, advogada, residentes à Av. Pinheiro Machado nº 785, todos brasileiros e domiciliados na Cidade de Santos deste Estado.-TÍTULO AQUISITIVO:-Transcrito sob nº 11.189, à fls.269 do Livro 3-L, deste Registro.-Campos do Jordão, 10 de Julho de 1.987.- O Escrevente Autorizado:-

R.1/Em 10 de Julho de 1.987.-

Nos termos da escritura pública datada de 24 de Junho de 1.987, lavrada à fls.63, do Livro 927 das notas do 1º tabelião da cidade de Santos - SP, os proprietários VICENTE PARMIGIANI e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI acima qualificados, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta ficha pelo valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados) à SÉRGIO LEITE ALFIERI e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, brasileiros, advogados, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidades Rg. ns.1793.853 e 1.962.243-SP, inscritos no CPF sob. nº 031.256.028-15, residentes e domiciliados na Cidade de Santos SP, à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 785.-O Esc.Autº

R.2/Em 07 de Outubro de 1.988.-Nos termos da escritura pública de compra e venda, datada de 06 de Setembro de 1.988, lavrada/ à fls.153, do livro 927, do 1º Cartório de Notas da Cidade Santos, os proprietários acima qualificados R.1, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$-120.000,00, à VICENTE PARMIGIANI, comissário de despachos e sua mulher MÁRIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública federal, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das Ced.de Ident. R.G.nºs 2.525.863 e 1.604.453, inscritos no C.P.F sob nº 017.481578, residentes e domiciliados na Cidade de Santos, Av. Presidente Wilson, nº 2.219 - apartº 92.-V.V.-Exerc. 1.988 - (50%):-Cz\$-196.800,00.-O Escrevente Autorizado:-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

FAUSI AZEM RACHID

Oficial

Livro Nº 2 - Imóvel -

MATRÍCULA Nº 14.506

Oficial

FLS. -01V-

Livro Nº 2 - Imóvel -

FAUSI AZEM RACHID

Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

AV-3/14.506: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.

INCLUSÕES DE CPF/MF. Nos termos do requerimento e certidão adiante mencionados, e à vista da consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, procedo à presente averbação para constar que os coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI** são inscritos nos CPF/MF sob os nºs **017.481.578-68** e **973.568.678-34**, respectivamente. Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente: Anderson Henrique Rodrigues Moreira. O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos
Fábio Ribeiro dos Santos

AV-4/14.506: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.

AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do requerimento de 12/08/2015, e à vista da certidão expedida em 19/01/2017 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, procedo à presente averbação com base no art. 828 do Código de Processo Civil para constar a distribuição, em 11/02/2015, da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1002665-13.2015.8.26.0562, à 2ª Vara Cível do Foro de Santos ajuizada por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69, e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29 (quinhentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente: Anderson Henrique Rodrigues Moreira. O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos
Fábio Ribeiro dos Santos

AV-5/14.506: Protocolo nº 82.009 de 17/07/2017.

PENHORA. Nos termos da certidão de 17/07/2017, expedida pela Escrivã Diretora do 7º Ofício Cível de Santos-SP, bem como do ofício expedido em 09/05/2017 pelo mesmo ofício supra, extraídos dos autos de Execução Civil nº 0022259-69.2011.8.26.0562, movida por **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69; e do coproprietário **VICENTE PARMIGIANI**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada para garantir a execução do valor de R\$ 85.939,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Campos do Jordão, 17 de julho de 2017. O Escrevente: Anderson Henrique Rodrigues Moreira. O Oficial:

Continua na Ficha nº 02F

MATRÍCULA Nº 14.506

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº 14.506

Oficial:

Ficha
-02F-

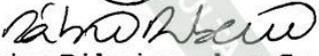
nove centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula nº 582, desta Serventia. A parte ideal penhorada corresponde à meação do executado. Campos do Jordão, 31 de julho de 2017 O Escrevente:

(Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-6/14.506: Protocolo nº 87.028 de 23/05/2019.

PENHORA. Nos termos da certidão de 22/05/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 2º Ofício Cível Central da Comarca de Santos, extraída dos autos da Execução Civil nº 0020077-03.2017.8.26.0562, movida pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 958.768,92 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. Campos do Jordão, 19 de junho de 2019. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J10000000013278010

AV-7/14.506: Protocolo nº 88.465 de 11/11/2019.

PENHORA. Nos termos da certidão de 08/11/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil nº 00157772-49.2012.8.26.0562, movida por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **CELIA MARIA PARMIGIANI BANDEIRA**, CPF/MF sob o nº 017.923.318-19; e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI**, CPF/MF sob o nº 017.481.578-68, e **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, CPF sob o nº 973.568.678-34, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 148.950,73 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula 582 deste cartório; e das Matrículas 25.644 e 30.111, do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP. Campos do Jordão, 09 de dezembro de 2019. O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J10000000023012193

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Livro Nº 2 - Imóvel

CNJ 12058-4

MATRÍCULA Nº

14.506

Oficial:

Ficha
-02V-
Verso

Livro Nº 2 - Imóvel

CNU 12058-4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo**AV-8/14.506:** Protocolo nº 89.598 de 14/05/2020.

PENHORA. Nos termos da certidão de 13/05/2020, expedida pelo Escrivão Diretor do 3º Ofício da Fazenda Pública do Estado de São Paulo-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 1545671-76.2016.8.26.0562, movida pelo **ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em face do coproprietário **VICENTE PARMIGIANI**, CPF/MF sob o nº 017.481.578-68, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 309.893,89 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. Campos do Jordão, 09 de junho de 2020. A Escrevente (Caroline da Costa Kessler). O Oficial:



Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843E1000000003989220Z

MATRÍCULA N.º 582

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Livro N.º 2 - Imóvel -

Bel. Licínio Roberto de Almeida Duarte

Oficial

MATRÍCULA N.º = 582 =

Oficial

FLS. 1

1- IMÓVEL =
Lotes ns. 2 e 3, da quadra "B", do loteamento denominado "Véu da Noiva", em Capivari, com as áreas respectivas de 1.070,00 ms²., e 1.050,00 ms²., **Lote nº 2:-** faz frente para a rua do Recanto, onde mede 25,00 ms., do lado direito confronta com o lote nº 1, onde mede 45,50 ms., do lado esquerdo confronta com o lote nº 3, onde mede 41,00 ms., e nos fundos confina com parte dos lotes ns. 4 e 5 onde mede 25,00 ms., **Lote nº 3:-** com a área de 1.050,00 ms² faz frente para a rua do Recanto, onde mede 18,00 ms., e para a Av. Véu da Noiva, onde mede 25,50 ms., medindo na confluência desta Avenida com a rua do Recanto, 14,00 ms., de um lado confronta com o lote nº 2, onde mede 41,00 ms., e do outro confronta com o lote nº 5, onde mede 29,00 ms. - **PROPRIETÁRIO:-** VICENTE PARMIGIANI, comissário de despachos e sua mulher d. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, funcionária pública, federal, residentes à av. Presidente Wilson nº 2.219, apartº 92; SERGIO LEITE ALFIERI, advogado e sua mulher d. MARIA THEREZA FILGUEIRAS ALFIERI, advogada, residentes à Av. Pinheiro Machado nº 785, todos brasileiros e domiciliados na Cidade de Santos deste Estado. - **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrito sob nº 11.189, à fls. 269, do livro 3-L, deste Registro. - Campos do Jordão, 12 de abril de 1.976.-

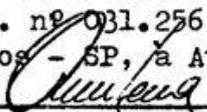
O Oficial:-


Bel. Licínio Roberto de Almeida Duarte

Av. 1-582:- Por requerimento, datado de 13 de abril de 1.976, assinado por SERGIO LEITE ALFIERI, com a firma reconhecida no 1º tabelião de Campos do Jordão, instruído por certidão expedida pela Prefeitura Municipal datada de 03 de fevereiro de 1.976, fica o Oficial deste Cartório autorizado a averbar que no imóvel constante da matrícula acima foi construída uma casa residencial de tijolos e parte em madeira, coberta de telhas, contendo: 1 Sala de Jantar e conjugada com Sala de estar, 5 dormitórios, 2 banheiros completos, um lavabo e W.C., cozinha e lavanderia, e dormitório com banheiro anexos. - Campos do Jordão, 12 de abril de 1.976.-

Averbado por:-

R. 2/ Em 10 de Julho de 1.987.-

Nos termos da escritura pública datada de 24 de Junho de 1.987, lavrada à fls. 63, do Livro 927 das notas do 1º tabelião de Santos - SP, os proprietários VICENTE PARMIGIANI e sua mulher Da. MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, acima qualificados, transmitiram uma parte ideal correspondente a 50% pelo valor de Cz\$- 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) à SÉRGIO LEITE ALFIERI e sua mulher Da. MARIA THERESA FILGUEIRAS ALFIERI, brasileiros, advogados, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das cédulas de Identidade RG. ns. 1.793.853 e 1.962.243-SP, inscritos no CPF sob. nº 031.256.028-15, residentes e domiciliados na cidade de Santos - SP, à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 785.- O Esc. Autº  :-

R. 3/ Em 07 de Outubro de 1.988.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, datada de 06 de Setembro de 1.988, lavrada à

MATRÍCULA N.º

=582=

Oficial

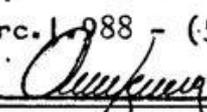
FLS.
-01V-

Livro N.º 2 - Imóvel -

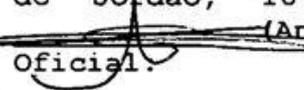
Bel. Licínio Roberto de Almeida Duarte
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

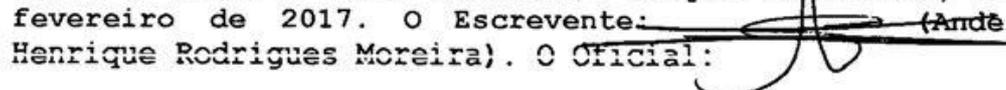
(a) fls.153, do livro 927, do 1º Cartório de Notas da Cidade de Santos, os proprietários retro qualificados R.2, transmitiram/ uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$-800.000,00, à VICENTE PARMIGIANI, - comissário de despachos e sua mulher MARIA CÉLIA FILGUEIRAS - PARMIGIANI, funcionaria pública federal, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores das Ced. de Identi.R.G.2.525.863. e 1.604.453, inscritos no C.P.F. sob nº 017.481.578, residentes e domiciliados na Cidade de Santos, Av. Presidente Wilson, nº 2.219 - apartº 92. - V.V.Exerc. 1988 - (50%):-Cz\$-1.979.526,70.-O Escrevente Autorizado:-  :-

AV-4/582: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.

INCLUSÕES DE CPF/MF. Nos termos do requerimento e certidão adiante mencionados, e à vista da consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, procedo à presente averbação para constar que os coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI** são inscritos nos **CPF/MF** sob os nºs **017.481.578-68** e **973.568.678-34**, respectivamente. Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente:  (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:


Fábio Ribeiro dos Santos

AV-5/582: Protocolo nº 80.888 de 09/02/2017.

AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do requerimento de 12/08/2015, e à vista da certidão expedida em 19/01/2017 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, procedo à presente averbação com base no art. 828 do Código de Processo Civil para constar a distribuição, em 11/02/2015, da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1002665-13.2015.8.26.0562, à 2ª Vara Cível do Foro de Santos ajuizada por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69, e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI** e sua mulher **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29 (quinhentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2017. O Escrevente:  (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Continua na Ficha nº02F

582

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Livro Nº 2 - Imóvel

12058-4

MATRÍCULA Nº 582

COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO - S. P.

Ficha -02F-

Fábio Ribeiro dos Santos
Fábio Ribeiro dos Santos

AV-6/582: Protocolo nº 82.009 de 17/07/2017.

PENHORA. Nos termos da certidão de 17/07/2017, expedida pela Escrivã Diretora do 7º Ofício Cível de Santos-SP, bem como do ofício expedido em 09/05/2017 pelo mesmo ofício supra, extraídos dos autos de Execução Civil nº 0022259-69.2011.8.26.0562, movida por **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, em face de **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.179.368/0001-69; e do coproprietário **VICENTE PARMIGIANI**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada para garantir a execução do valor de R\$ 85.939,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula nº 14.506, desta Serventia. A parte ideal penhorada corresponde à meação do executado. Campos do Jordão, 31 de julho de 2017. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos
Fábio Ribeiro dos Santos

AV-7/582: Protocolo nº 88.465 de 11/11/2019.

PENHORA. Nos termos da certidão de 08/11/2019, expedida pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil nº 00157772-49.2012.8.26.0562, movida por **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, em face de **CELIA MARIA PARMIGIANI BANDEIRA**, CPF/MF sob o nº 017.923.318-19; e dos coproprietários **VICENTE PARMIGIANI**, CPF/MF sob o nº 017.481.578-68, e **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, CPF sob o nº 973.568.678-34, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a execução do valor de R\$ 148.950,73 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel **VICENTE PARMIGIANI**. A penhora também abrange o imóvel objeto da Matrícula 14.506 deste cartório; e das Matrículas 25.644 e 30.111, do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP. Campos do Jordão, 09 de dezembro de 2019. O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos
Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J1000000002301419Z



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1545671-76.2016.8.26.0562

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Exequente: **Estado de São Paulo**

Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente.

Nada Mais. Santos, 02 de agosto de 2021. Eu, Wandressa Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário. M370220.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 02/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente.

Santos, (SP), 02 de agosto de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 12/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Manifeste-se a exequente.

Santos, (SP), 01/09/2021.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA
 AUTORA**

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrital	R\$ 160.169,27R\$ 8.781,23R\$
1.141.576.198,	nscriital	32.722,04R\$ 5.724,66R\$ 5.865,62R\$
1.152.850.790,	scriital	13.710,00R\$ 41.305,43R\$ 48.138,73
1.153.049.726,	Inscrital	
1.153.049.737,	Inscrital	
1.153.606.696,	Inscrital	
1.163.761.481,	Inscrital	
1.173.133.776	Inscrital	

SOMATÓRIA DAS CDAS: R\$345.182,19

01/09/2021 14:34:15

Meritíssimo Juiz,



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA
AUTORA**

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em atenção ao r. despacho prolatado às fls. 176 dos autos, está ciente de que o imóvel penhorado nestes autos será levado a leilão e requer seja enviado ofício ao leiloeiro de fls. 164, a fim de que informe o resultado do mesmo assim que for levado a efeito.

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Carla Handel Mistrorigo

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 109.092

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Fls. 179/180: Expeça-se ofício a 7ª Vara Cível de Santos, solicitando informações sobre o resultado do leilão, encaminhando-o por mensagem eletrônica.

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Santos, 09 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 13/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 179/180: Expeça-se ofício a 7ª Vara Cível de Santos, solicitando informações sobre o resultado do leilão, encaminhando-o por mensagem eletrônica. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

Santos, (SP), 13 de setembro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0357/2021, encaminhada para publicação.

Executado	Forma
Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 179/180: Expeça-se ofício a 7ª Vara Cível de Santos, solicitando informações sobre o resultado do leilão, encaminhando-o por mensagem eletrônica. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Santos, 13 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

Santos, 13 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para o franqueamento a este Juízo de informações relativas ao resultado do leilão (imóvel de matrículas n.ºs 582 e 14.506) determinado nos autos 0022259-69.2011.8.26.0562 de sua competência. Tudo para o cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 179/180: Expeça-se ofício a 7ª Vara Cível de Santos, solicitando informações sobre o resultado do leilão, encaminhando-o por mensagem eletrônica. Cumpra-se com urgência. Intime-se.."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos3faz@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
7ª Vara Cível de Santos.

1545671-76.2016.8.26.0562

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO JUDICIAL PROVENIENTE DOS AUTOS 1545671-76.2016.8.26.0562

GUILHERME RODA DE MIRANDA <guilhermemiranda@tjsp.jus.br>

Seg, 13/09/2021 19:29

Para: SANTOS - 7 OFICIO CIVEL <santos7cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (145 KB)

Ofício dos autos 1545671-76.2016.8.26.0562.pdf;

Prezado(a);

Segue ofício judicial anexo, expedido com urgência, para que seja dado seu cumprimento.

Atenciosamente.

Todas as comunicações deverão ser feitas por meio do endereço eletrônico do cartório: santos3faz@tjsp.jus.br



GUILHERME RODA DE MIRANDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, S/N - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: guilhermemiranda@tjsp.jus.br

**Entregue: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO JUDICIAL PROVENIENTE DOS AUTOS
1545671-76.2016.8.26.0562**

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 13/09/2021 19:29

Para: SANTOS - 7 OFICIO CIVEL <santos7cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (162 KB)

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO JUDICIAL PROVENIENTE DOS AUTOS 1545671-76.2016.8.26.0562;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[SANTOS - 7 OFICIO CIVEL \(santos7cv@tjsp.jus.br\)](mailto:santos7cv@tjsp.jus.br)

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO JUDICIAL PROVENIENTE DOS AUTOS 1545671-76.2016.8.26.0562

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2021. Considera-se a data de publicação em 15/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer

Teor do ato: "Vistos. Fls. 179/180: Expeça-se ofício a 7ª Vara Cível de Santos, solicitando informações sobre o resultado do leilão, encaminhando-o por mensagem eletrônica. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Santos, 14 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

7ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44, Centro - CEP 11013-300, Fone: 13 3346-8907, Santos-SP - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO FÍSICO

Processo Físico nº: **0022259-69.2011.8.26.0562 (nº ordem : 674/2011)**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Requerente: **Banco Safra Sa**
 Requerido: **V C M Comercial Exportadora e Importadora de Mercadorias Em Geral Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

OBSERVAÇÃO : Em resposta ao ofício datado de 13/09/21, com referência ao vosso processo nº 1545671-76.2016.8.26.0562 – Execução Fiscal

Santos, 16 de setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito,

Pelo presente, e em atendimento ao vosso ofício, datado de 13/09/21, com referência ao vosso processo nº 1545671-76.2016.8.26.0562 – Execução Fiscal, onde constam como partes Estado de São Paulo X Vcm Comercial Exportad e Importad de Meradorias e outro, tenho a informar a Vossa Excelência que nos autos em trâmite perante a 7ª Vara Cível, não houveram licitantes para as praças designadas para os imóveis penhorados, objetos das matrículas nº 582 e 14.506, ambas do CRI de Campos do Jordão/SP.

Outrossim, informo ainda a Vossa Excelência que, em que pesem as praças negativas, o Gestor Judicial nomeado acostou aos autos a única proposta de aquisição dos imóveis acima indicados, proposta esta que foi rejeitada pela decisão proferida em 25/08/21, cujo teor segue :

DECISÃO : "Fls. 467: A proposta de parcelamento efetuada não comporta acolhimento, nos termos do artigo 843, § 2º do CPC, pois haverá prejuízo aos demais coproprietários dos imóveis uma vez que a parcela inicial sequer é suficiente para cobrir a quota parte dos mesmos. Antes da designação de nova praça há necessidade de regularização do feito. Da análise dos autos, verifica-se que foi lavrado termo de penhora às fls. 162/163 de 25% do lote 5, da quadra B, do Loteamento denominado " Vêu da Noiva", matrícula 14.506 e 25% dos lotes 2 e 3, da quadra B do mesmo loteamento, matrícula 582, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão. E nas matrículas dos imóveis, verifica-se que existem outros dois coproprietários dos imóveis que sequer foram intimados da penhora realizada. Assim, necessária

0022259-69.2011.8.26.0562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44, Centro - CEP 11013-300, Fone: 13
 3346-8907, Santos-SP - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

a intimação dos coproprietários da penhora realizada para fins de prosseguimento dos autos. É certo que houve a intimação do cônjuge do executado, porém, necessária a intimação dos demais proprietários dos imóveis. Para tanto, deverá o exequente fornecer o endereço atualizado dos mesmos, no prazo de 10 dias. A avaliação dos imóveis foi realizada através da precatória juntada (fls. 202/221) com avaliação da totalidade dos imóveis e da parte dos imóveis penhorados. Porém, o documento de fls. 221 indica que a inscrição municipal única lotes 2,3, 5, com valor venal total de R\$ 746.202,28. E o valor total da avaliação foi de R\$ 742.044,83, para julho/16. Assim, demonstrado que a avaliação realizada não pode ser aceita pois não é aceitável que o valor da avaliação possa ser menor que o valor venal do bem, e, também, ante ao grande lapso de tempo transcorrido desde a realização da avaliação até a presente data (mais de 5 anos), há necessidade de realização de nova avaliação visando apurar o valor atual do bem a ser praxeado. Após a intimação dos co-proprietários, determino a expedição de nova precatória para avaliação e praxeamento do bem. Ressalto, ainda, que a penhora recaiu apenas sobre a quota parte do executado equivalente a 25% dos imóveis penhorados, portanto, ao ser realizada futura praça deverá ser destacado o disposto no artigo 843 do CPC, possibilitando a penhora da totalidade do imóvel ante a sua indivisibilidade e a preferência dos coproprietários, mas a quota-parte dos coproprietários e do cônjuge deverá recair sobre o produto da alienação não inferior ao da avaliação. Intime-se.."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos7cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Renovo os protestos de respeito e consideração.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A Excelentíssima Senhora Doutora ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO
 GERÔNIMO**
MMª Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos/SP

0022259-69.2011.8.26.0562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Fls. 188/189: ciência ao(à) autor(a). Nada Mais. Santos, 23 de setembro de 2021. Eu, _____, Atila Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 23/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fls. 188/189: ciência ao(à) autor(a)

Santos, (SP), 23 de setembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 23/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/09/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 179/180: Expeça-se ofício a 7ª Vara Cível de Santos, solicitando informações sobre o resultado do leilão, encaminhando-o por mensagem eletrônica. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

Santos, (SP), 24/09/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL N.º 1545671-76.2016.8.26.0562
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA CDA	PARCELAMENTO
1.141.576.187	Inscrita	R\$ 160.169,27	-
1.141.576.198	Inscrita	R\$ 8.781,23	-
1.152.850.790	Inscrita	R\$ 32.722,04	-
1.153.049.726	Inscrita	R\$ 5.724,66	-
1.153.049.737	Inscrita	R\$ 5.865,62	-
1.153.606.696	Inscrita	R\$ 13.710,00	-
1.163.761.481	Inscrita	R\$ 41.305,43	-
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 48.138,73	-

VALOR TOTAL DAS CDAS - 10% DE HONORÁRIOS - R\$ 316.416,98

24/09/2021 15:50:54

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, diante da informação de fls. 188/189, reiterar fls. 159/160.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

MONICA TONETTO FERNANDEZ

Procuradora do Estado

OAB/SP N° 118.945

Lida: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO JUDICIAL PROVENIENTE DOS AUTOS 1545671-76.2016.8.26.0562

SANTOS - 7 OFICIO CIVEL <santos7cv@tjsp.jus.br>

Ter, 14/09/2021 17:06

Para: GUILHERME RODA DE MIRANDA <guilhermemiranda@tjsp.jus.br>

A sua mensagem:

Para: SANTOS - 7 OFICIO CIVEL

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO JUDICIAL PROVENIENTE DOS AUTOS 1545671-76.2016.8.26.0562

Enviado: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 19:29:10 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 17:06:56 (UTC-03:00) Brasilia.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 03/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/10/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Fls. 188/189: ciência ao(à) autor(a)

Santos, (SP), 04/10/2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Ante o informado às fls. 188/189, cumpra-se fl. 161.

Intime-se.

Santos, 06 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**

 CNPJ: **00.179.368/0001-69, IE: 633331242113**
 Valor da Ação: **R\$ 233.833,50 - Data do Valor da Ação: 26/10/2016 09:25:19**
 Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 - Atualizado até: 10/10/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2021/044716-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO** do bem indicado pela exequente: O imóvel cujo a matrícula de **nº 25.644** correspondente a CRI em anexo, conforme r. Decisão a seguir descrita: "**Vistos. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Intime-se.**"

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 18 de outubro de 2021. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	C	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	N	<input type="checkbox"/>	esconhecido	D
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	P	<input type="checkbox"/>	º não localizado	N	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	F
<input type="checkbox"/>	rresto	A	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	P	<input type="checkbox"/>	avela	F
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	N	<input type="checkbox"/>	udou-se	M	<input type="checkbox"/>	utros	O
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	I	<input type="checkbox"/>					

**

56220210447160



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1141576187, 1141576198, 1152850790, 1153049726, 1153049737, 1153606696, 1163761481, 1173133776**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer**
 CNPJ: **00.179.368/0001-69, IE: 633331242113**
 Valor da Ação: **R\$ 233.833,50 - Data do Valor da Ação: 26/10/2016 09:25:19**
 Valor do Débito: **R\$ 233.833,50 - Atualizado até: 10/10/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2021/044716-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
VICENTE PARMIGIANI, CPF 017.481.578-68, Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO** do bem indicado pela exequente: O imóvel cujo a matrícula de nº **25.644** correspondente a CRI em anexo, conforme r. Decisão a seguir descrita: **"Vistos. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Intime-se."**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 18 de outubro de 2021. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

32253290 - Wagner

4/11/ - 19:45 Guilherme
 4/11/ - 11:00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA GERVASIO CAUSSO e ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/autodigital> ou o código de acesso 1545671-76.2016.8.26.0562. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ROBERTO DE SOUZA, liberado nos autos em 04/11/2021 às 18:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1545671-76.2016.8.26.0562 e código 787023E.

AUTO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 4 dias do Mês de Novembro do ano de 2021, nesta comarca de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Wilson, 2197, apto. 31- Jose Menino Santos onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao mandado n.º 562.2021/044716-0 que corre pelo cartório da Terceira Vara da Fazenda Pública, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, move à VCM COMERCIAL EXPORT. E IMPORTAÇÃO, observadas as formalidades legais, procedi A AVALIAÇÃO DO Imóvel indicado.

IMÓVEL REGISTRADO NO TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS – MATRICULA 25.644 LIVRO 2 FICHA 1 EM 24 DE JANEIRO DE 1986.

IMÓVEL : APARTAMENTO 31, LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO CONDÔMINIO EDIFÍCIO PRAIAMAR, a Avenida Presidente Wilson n.º 2197, composto de hall, vestíbulo, living conjugado com refeitório, corredor de circulação, quatro dormitórios, um banheiro, e um meio banheiro, copa cozinha conjugadas,, quarto e WC de empregada e área serviço com tanque, com área bruta total de 224,33 mts². PROPRIETÁRIOS : VICENTE PARMIGIANI, comissário de despachos e sua mulher MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI- funcionária pública federal aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, RGs. N.ºs 2.525.863 e 1.604.453, CPF. 017.471.578-68 e 973.568.678/34.

AVALIAÇÃO APROXIMADA ÀPOS PESQUISA NA INTERNETE E IMÓBILIARIAS DA REGIÃO:

R\$ 1.121.650,00- (um milhão cento vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Oficial de justiça

VICENTE PARMIGIANI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Flavio Roberto De Souza (26269)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2021/044716-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Wilson, 2197 , apto.31- José Menino- Santos e aí sendo PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel indicado na CRI de acordo com AUTO DE AVALIAÇÃO de valor de mercado após pesquisa internet e imobiliárias da região.DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO em virtude não haver localizado Senhor Vicente Parmigiani após várias diligências e sendo informado por funcionários do local que o requerido provavelmente se encontra viajando.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 04 de novembro de 2021.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1545671-76.2016.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente, referente a certidão do Oficial de Justiça.

Nada Mais. Santos, 08 de novembro de 2021. Eu, Alessandro Muniz Barreto, Escrevente Técnico Judiciário. M098016.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 08/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato - EF - Vista Fazenda - Resultado Pesquisa - Prazo 30 dias

Santos, (SP), 08 de novembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 18/11/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/11/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Ato - EF - Vista Fazenda - Resultado Pesquisa - Prazo 30 dias

Santos, (SP), 19/11/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL N.º 1545671-76.2016.8.26.0562
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: VCMCOMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE
MER

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA CDA	PARCELAMENTO
1.141.576.198	Inscrita	R\$ 8.847,21	-
1.141.576.187	Inscrita	R\$ 161.366,50	-
1.153.049.726	Inscrita	R\$ 5.768,60	-
1.152.850.790	Inscrita	R\$ 32.971,51	-
1.153.049.737	Inscrita	R\$ 5.910,89	-
1.153.606.696	Inscrita	R\$ 13.816,50	-
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 48.519,94	-
1.163.761.481	Inscrita	R\$ 41.628,29	-

VALOR TOTAL DAS CDAS - 10% DE HONORÁRIOS - R\$
318.829,44 30/12/2021 12:00:06

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça que efetuou a avaliação em atendimento ao R. Despacho de fls. 161, requerer a designação de LEILÕES do(s) bem(ns) penhorado(s).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

GEORGIA GRIMALDI DE SOUZA BONFA

Procuradora do Estado- OAB/SP N° 108.628

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para interposição de Embargos a Execução. Nada Mais. Santos, 17 de janeiro de 2022. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a)
Lance Judicial.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17
do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 17 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 29/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 29 de março de 2022

Proc. 1545671-76.2016.8.26.0562 - Leilão

FRANCINE MARIANA RAIMUNDO <francinemariana@tjsp.jus.br>

Ter, 29/03/2022 12:28

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (348 KB)

Decisão - 1545671-76.2016.8.26.0562.pdf;

Boa tarde

Intimo vossa senhoria da R. decisão de fls. 207, proferida nos autos da Execução Fiscal nº -1545671-76.2016.8.26.0562, em que são partes Estado de São Paulo x Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro, a seguir transcrita:

“Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicia. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.”

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório: santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

**FRANCINE MARIANA RAIMUNDO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, 2º andar, sl. 201/205 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: francinemariana@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Proc. 1545671-76.2016.8.26.0562 - Leilão

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 29/03/2022 12:28

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Proc. 1545671-76.2016.8.26.0562 - Leilão

RES: Proc. 1545671-76.2016.8.26.0562 - Leilão

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Ter, 29/03/2022 16:00

Para: FRANCINE MARIANA RAIMUNDO <francinemariana@tjsp.jus.br>

Cc: daniel@lancejudicial.com.br <daniel@lancejudicial.com.br>; 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

3003-0577 (WhatsApp)

0800.780.8000 – 3003-0577

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: FRANCINE MARIANA RAIMUNDO [mailto:francinemariana@tjsp.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 29 de março de 2022 12:28

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Proc. 1545671-76.2016.8.26.0562 - Leilão

Boa tarde

Intimo vossa senhoria da R. decisão de fls. 207, proferida nos autos da Execução Fiscal nº -1545671-76.2016.8.26.0562, em que são partes Estado de São Paulo x Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro, a seguir transcrita:

“Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicia. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.”

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório: santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

FRANCINE MARIANA RAIMUNDO

Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, 2º andar, sl. 201/205 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: francinemariana@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**
 Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 08/04/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/04/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 09/04/2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 3ª Fazenda Santos

Processo nº 1545671-76.2016.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)9993-1768	gilmaral@jud.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG N° 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





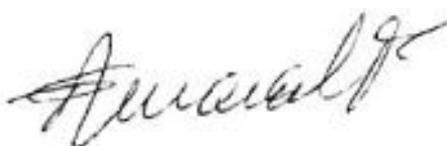
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022



GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 207.

Intime-se.

Santos, 04 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Estado de São Paulo**
Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 06/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 207. Intime-se.

Santos, (SP), 06 de maio de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que, em 16/05/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/05/2022.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 207. Intime-se.

Santos, (SP), 17/05/2022.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA
AUTORA**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1545671-76.2016.8.26.0562

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.141.576.187,	Inscrita	R\$ 164.532,86
1.141.576.198,	Inscrita	R\$ 9.021,72
1.152.850.790,	Inscrita	R\$ 33.631,27
1.153.049.726,	Inscrita	R\$ 5.884,79
1.153.049.737,	Inscrita	R\$ 6.030,62
1.153.606.696,	Inscrita	R\$ 14.098,12
1.163.761.481,	Inscrita	R\$ 42.482,18
1.173.133.776	Inscrita	R\$ 49.528,16

SOMATÓRIA DAS CDAS: R\$ 354.774,23

19/05/2022 11:54:59

Meritíssimo Juiz,

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo está ciente do teor do r. despacho prolatado às fls.217 dos autos.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA
AUTORA**

São Paulo, 19 de maio de 2022.

Carla Handel Mistrorigo

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 109.092



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP

Processo nº 1545671-76.2016.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos autos da Execução Fiscal que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, move em face de **VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER e VICENTE PARMIGIANI**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 13h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 13h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.





3. Requer a juntada das matrículas atualizadas do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao 3º CRI de Santos/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo a cientificação **procedida** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

VCM-COMERCIAL EXPORTAD IMPORTAD DE MER

Avenida Presidente Wilson, 2197, 31, Jose Menino, CEP 11065-201, Santos -SP.

VICENTE PARMIGIANI e MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI

Avenida Presidente Wilson, Nº 2197, ap. 31, José Menino – CEP 11065-201, Santos-SP.

Avenida Presidente Wilson, nº 2219, apto.92, Santos/SP.

PENHORAS:

M.M Juízo da 2ª Vara Cível de Santos, proc. 1002665-13.2015.8.26.0562.

M.M Juízo da 3ª Vara Federal de Santos – SP, proc. 2000.61.04.011647-6.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que





possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 25 de maio de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **VCM-COMERCIAL EXPORTAD E IMPORTAD DE MER e VICENTE PARMIGIANI, bem como da coproprietária, MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI. A Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução Fiscal que o **ESTADO DE SÃO PAULO** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1545671-76.2016.8.26.0562** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 13h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 13h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Presidente Wilson nº 2.197, apto. 31, José Menino, Santos – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições





de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: O PARTAMENTO Nº31, localizado no 3º andar ou 5º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIAMAR, a Avenida Presidente Wilson nº 2.197, composto de hall, vestíbulo, living conjugado com refeitório, corredor de circulação, quatro dormitórios, um banheiro, um meio banheiro, copa – cozinha conjugadas, quatro W.C de empregada e área de serviço com tanque, com área bruta total de 224,33mts²., confrontando pela parte voltada para o mar e de ambos os lados, com áreas livres do condomínio e pelos fundos com ao apto. 32, com poço dos elevadores e com ocorredor de serviço e escadarias, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,88618% sobre o terreno que esta descrito na especificação condominial arquivada neste Cartório. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 63.009.014.005. Matriculado no 3º CRI de Santos-SP sob o nº 25.644.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 224,33m², 04 dorms,Cond. Ed. Praiamar, Jose Menino, Santos/SP.





ÔNUS: AV.03 PENHORA expedida pela 3ª Vara Federal de Santos – SP, proc. 2000.61.04.011647-6. **AV.4** AÇÃO MONITÓRIA que tramita perante a 2ª Vara Cível de Santos, proc. 1002665-13.2015.8.26.0562. **AV.05** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.121.650,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais) para nov/2021.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 19 de outubro de 2021.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos –SP.



MATRÍCULA

25.644

FICHA

1

COMARCA DE SANTOS

Santos, 24 de janeiro de 1986

IMÓVEL: O APARTAMENTO N.º 31, localizado no 3.º andar ou 5.º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FRAIAMAR, a Avenida Presidente Wilson n.º 2.197, com posto de hall, vestibulo, living conjugado com refeitório, corredor de circulação, quatro dormitórios, um banheiro, um meio banheiro, copa-cozinha conjugadas, quarto e W.C. de empregada e área serviço com tanque, com a área bruta total de 224,33mts²., confrontando pela parte voltada para o mar e de ambos os lados, com áreas livres do condomínio e pelos fundos com ao apto. 32, com o poço dos elevadores e com o corredor de - serviço e escadarias, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,88618% sobre o terreno que esta descrito na especificação condominial arquivada neste Cartório. Cadastrado na P.M.S. sob o n.º 63.009.014.005.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ DE OLIVEIRA ROZETTE e sua mulher ANA MARIA VISCARDI ROZETTE, casados sob o regime da separação de bens antes da Lei 6.515/77, brasileiros, comerciantes RG.º. 1.621.484 e 5.063.178 e CPFs. n.ºs. - 017.564.788/72 e 021.058.948/49, domiciliados em Campos do Jordão a Rua Roberto Reid n.º 213. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o n.º 72.964 neste Cartório. Santos, 24 de janeiro de 1.986. O escrevente habilitado, - João Alberto Lucato de Souza .O Oficial Maior, Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza

R.1- 25.644 - Santos, 24 de janeiro de 1.986. **TRANSMITENTES:** LUIZ DE OLIVEIRA ROZETTE, assistido por sua mulher ANA MARIA VISCARDI ROZETTE, qualificados na matrícula supra. **ADQUIRENTES:** VICENTE PARMIGIANI, co - missário de despachos e sua mulher MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, - funcionária pública federal aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, RGS. n.ºs. 2.525.863 e 1.604.453, CPF 017.471.578-68 e 973.568.678/34, domiciliados em Santos, a Av. Presidente Wilson n.º 2219, apto. 92. **TÍTULO:** PERMUTA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 9 de janeiro de 1.986, do 3.º Cartório de Notas de Santos, Lv. 524, fls. 54. **VALOR:** Cr\$ 250.000.000. **OBSERVAÇÃO:** O Imóvel supra descrito foi permutado por outro, objeto da matrícula n.º 25.645, deste Cartório. O escrev.hab., João Alberto Lucato de Souza .O Oficial Maior, Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza

AV. 02 - M. 25.644.-

DATA:- 10 de outubro de 2.007

Pelo Mandado expedido em 07 de agosto de 2.007, pelo Juízo de Direito da 3.ª. Vara Federal de Santos - SP. e Cadastro de Pessoas Físicas, procedo esta averbação para ficar constando que o proprietário VICENTE PARMIGIANI, é inscrita sob n.º. 017.481.578-68 e não como ficou mencionado.-

AVERBADO POR:- Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto

R. 03 - M. 25.644.-

DATA:- 10 de outubro de 2.007

Pelo Mandado n.º. 13266/07 expedido em 07 de agosto de 2.007, subscrito e assinado pelo Diretor de Secretaria da 3.ª. Vara Federal de Santos - SP., Cláudio Bassani Correia, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo n.º. 2000.61.04.011647-6) e Auto de Penhora e Depósito, que a FAZENDA NACIONAL, move contra VMC COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º. 00.179.368/0001-69, com sede em Santos - SP., na Rua João Pessoa, n.º. 329; e VICENTE PARMIGIANI casado com MARIA CELIA FILGUEIRAS PARMIGIANI, residentes e domiciliados em Santos - SP., na Avenida Presidente Wilson n.º.

(continua no verso)

FICHA

1

MATRÍCULA

25.644

MATRÍCULA

25.644

FICHA

01

VERSO

2.197, artº. 31, anteriormente qualificados, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, de propriedade dos executados, **FOI PENHORADO** em 26 de junho de 2.007, pelo valor de R\$ 10.891,12 (atualizada até 31 de julho de 2.006). Sendo nomeado como fiel depositário **VICENTE PARTMIGIANI**, casado, anteriormente qualificado.-

REGISTRADO POR:- _____ **Bel. Thiago Henrique**
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.-----

AV. 04 - M. 25.644 - DATA:- 28 de novembro de 2.017
 Ref. Prenotação nº. 210.440, de 22 de novembro de 2.017.-

Pela Certidão expedida em 19 de janeiro de 2.017, pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., e requerimento de 30 de outubro de 2.017, passado em Ribeirão Preto - SP., procedo esta averbação nos termos do artigo 828, da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2.015, do Código do Processo Civil, para ficar constando a existência da *Ação Monitória - Espécies de Contratos* (Processo nº. 1002665-13.2015.8.26.0562), distribuída em 11/02/2.015, e admitida em Juízo, tendo como exequente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ. sob nº. 17.184.037/0001-10, e como executados: **VICENTE PARMIGIANI**, inscrito no CPF. sob nº. 017.481.578-68; **MARIA CÉLIA FILGUEIRAS PARMIGIANI**, inscrita no CPF. sob nº. 973.568.678-34; e, **VCM COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob nº. 00.179.368/0001-69, cujo valor da causa é de R\$ 533.118,29.-

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros,**
Escrevente Autorizada.-----

AV. 05 - M. 25.644 - DATA:- 15 de maio de 2.020
 Ref. Prenotação nº. 227.038, de 14 de maio de 2.020.-

Pela Certidão expedida em 13 de maio de 2.020 as 17:46:39, pelo 3º Ofício da Fazenda Pública de Santos - SP., extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº. 1545671-763.2016.8.26.0562), tendo como exequente **ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 46.379.400/0001-50, e como executado **VICENTE PARMIGIANI**, inscrito no CPF. sob nº. 017.481.578-68, procedo esta averbação para ficar constando o imóvel desta matrícula, **FOI PENHORADO** em 26 de março de 2.020, pelo valor da dívida de R\$ 309.893,89. Sendo nomeado como depositário **VICENTE PARMIGIANI**.-

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros,**
Substituta do Oficial.-----

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas.

Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças.

Intime-se.

Santos, 02 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1545671-76.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Estado de São Paulo**
 Executado: **Vcm-comercial Exportad e Importad de Mer e outro**

CERTIFICA-SE que em 03/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se.

Santos, (SP), 03 de agosto de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0709/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se."

Santos, 4 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0709/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2022. Considera-se a data de publicação em 08/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se."

Santos, 5 de agosto de 2022.